



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE (HCI), VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS (VDI) E BACKUP COM GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO ON-SITE DE 60 (SESSENTA) MESES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO (SERVIÇOS COMUNS)

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DAS PROPOSTAS**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
 - 7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS**
 - 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**
 - 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 11. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 12. DA CONTRATAÇÃO**

13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

OFERTA DE COMPRA: 420030000012022OC00087

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/11/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2022 - ÀS 10h00.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **Coordenadoria Geral de Administração - CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pelo **Diretor Técnico do Departamento de Licitações da CGA**, Jorge Henrique Menneh, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (“Sistema BEC/SP”), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL** e regime de execução de empreitada por preço **GLOBAL**.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (“CAUFESP”).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c) Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão

eletrônico;

d) Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

e) Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

f) Ato Normativo DPG nº 191, de 23 de abril de 2021, com redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 221, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

1.2. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:

a) Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;

b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;

c) Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações (doravante simplesmente designada como “Lei Paulista de Contratos Administrativos”).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento da solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI), virtualização de desktops (VDI) e Backup com garantia, suporte e manutenção on-site de 60 (sessenta) meses, prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, testes, migração e treinamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo de referência para a utilização como critério de aceitabilidade dos preços, para o período de 60 (sessenta) meses de contratação, é de R\$ 7.957.407,45 (sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), discriminados da seguinte forma:

3.1.1. Para a solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware): R\$ 954.444,86 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) correspondente ao valor unitário, totalizando R\$ 4.772.224,30 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

3.1.2. Para suíte de virtualização de desktops: R\$ 10.762,51 (dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) correspondente ao valor unitário, totalizando R\$ 645.750,60 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

3.1.3. Para solução de backup e recovery – Hardware: R\$ 1.038.441,59 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

3.1.4. Para solução de backup e recovery – Software: R\$ 563.376,76 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos);

3.1.5. Para serviços de instalação, configuração, migração e testes: R\$ 389.122,07 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos);

3.1.6. Para serviço de operação assistida: R\$ 218.611,80 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos);

3.1.7. Para treinamento: R\$ 109.960,11 (cento e nove mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos) correspondente ao valor unitário, totalizando R\$ 329.880,33 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos);

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.126.4200.5799.0000, Elementos 33.90.40-90 e 44.90.52-20 e Fonte de Recursos 002.001.055 da Unidade Gestora 420030.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pela Coordenadora Geral de Administração, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:

a) estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;

b) ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;

c) ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

d) ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

5.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

5.1.3. As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.

5.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.

5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previsto na alínea "f", do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

5.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

5.7.1. que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Súmula TCE nº 51);

5.7.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.7.3. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.7.4. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.7.5. que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.7.6. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

5.7.7. que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

5.7.8. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

5.7.9. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

5.7.10. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

5.7.11. empresas que tiveram sua falência decretada.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br, na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.2. A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:

- a) preço unitário e total estimados para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP;
- c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;

6.3. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.6. O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

6.7. Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor do que a prevista no **Anexo II do Edital**, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.8. A proponente deverá apresentar “Atestado de Vistoria Técnica” fornecido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública, conforme modelo constante no Anexo XIII do Edital, caso tenha realizado a visita, nos seguintes termos:

a) A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessário. Cada vistoria deverá ser agendada com os Senhores Gildo Manzi da Silva (e-mail gmanzi@defensoria.sp.def.br) ou Ricardo Costa de Sousa (e-mail rsousa@defensoria.sp.def.br) ou, pelo e-mail cti_infra@defensoria.sp.def.br, ou pelo telefone (11) 3105-9040 ramal 229 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 17:00, com agendamento até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da Sessão Pública.

c) Competirá a cada interessada, quando da vistoria técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

e) A vistoria não é obrigatória, mas a proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690, 19 de julho de 2012;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;

g) documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto;

h) registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, no caso de cooperativas.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

a) Declaração conjunta (**Anexo IV do Edital**) de que:

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
- atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”);

b) Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e ao Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014 (**Anexo V do Edital**);

c) Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso (**Anexo VI do Edital**);

d) Declaração de que atende às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de cooperativas (**Anexo VIII do Edital**);

e) Declaração de que o estatuto se adequa à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no caso de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (**Anexo IX do Edital**);

f) Declaração informando que apresentará até a assinatura do Instrumento de Contrato documento emitido pelo(s) FABRICANTE(S) da solução, comprovando que o LICITANTE está autorizado a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto deste certame. O documento mencionado será exigido como condição para assinatura do contrato. No caso de registro do software ou de direito de comercialização, licenciamento e suporte, a comprovação poderá ser realizada através de qualquer instrumento jurídico idôneo.

7.1.4.2. Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “c” e “e” do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, que indique o fornecimento de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) com, no mínimo, 3 (três) nós e sistema de armazenamento definido por software (SDS) com 30 TB (trinta terabytes).

7.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 7.1.3 e 7.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.2.4. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5. Documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

8.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.5. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

8.5.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.5.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.

8.5.3. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.5.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

8.5.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

8.5.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e

respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

8.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.7. Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.

8.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no Sistema BEC/SP, com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade dos preços deverá ser aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.

8.9.1.1. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

8.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II do Edital**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

8.9.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.9.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II do Edital**.

8.9.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que fará a negociação com a próxima licitante da grade ordenatória com a classificação final de que trata o item 8.6.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.

b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente pelo protocolo digital através do endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, **obrigatoriamente**, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital e as comprovações de qualificação técnica (caso exigidas no item 7.1.5).

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores, tais como FGTS, CNDT, entre outros, deverão ser apresentados por meio de Protocolo Digital ou Correspondência:

- **PROTOCOLO DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico documentosdli@defensoria.sp.def.br com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando ao Departamento de Licitações da CGA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 616, 5º andar, Centro, São Paulo/SP.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;

e.2) a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.

f) Para habilitação de microempresas, de empresas de pequeno porte ou de cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos vinculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.11. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.

8.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.

8.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.

9.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o/a Pregoeiro/a, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, em ambos os casos, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção recurso.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública,

respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.

10.2. A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante **Instrumento de Contrato**, cuja minuta integra o Edital como **Anexo VII**.

12.1.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, indicadas no subitem 7.1.2, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, 11 de janeiro de 2008.

12.2.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

12.2.2. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item do 7.1.4.1, alínea "f", do Edital.

12.3. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no **Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações** (caso já esteja cadastrada), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.1. No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do **item 18.7 do Edital**, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 12.3.

12.3.2. Após a realização do cadastro a licitante vencedora deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 12.3. Antes disso, o/a interessado/a só será comunicado/a, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

12.4. Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “d”, do subitem 8.10, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.2, ou, ainda, se recusar a se cadastrar no Sistema SEI ou se recusar a assinar o Contrato no Sistema SEI, serão convocadas as demais licitantes classificadas e será reaberta a sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4.1. A reabertura da sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site institucional www.imprensaoficial.com.br, na Seção “Negócios Públicos”, e no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

12.4.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, será observada a validade da proposta, e caso tenha expirado, deverá ser ratificada pela interessada, em seguida poderá ser negociada, devendo o Pregoeiro, decidir sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, sendo observadas as disposições dos itens 8.6 a 10, do Edital, no que couberem.

12.5. No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a Contratação e um *e-mail* válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da prestação dos serviços.

12.5.1. As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de *e-mail* informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

12.5.2. É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de *e-mail*, seja ela temporária ou definitiva.

12.5.3. As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de *e-mail* informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de *e-mail*.

12.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

12.7. É defeso à Contratada a subcontratação total do objeto do Contrato, bem como a sua cessão ou transferência, total ou parcial.

13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Instrumento de Contrato (**Anexo VII do Edital**).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

17.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. As sanções de que tratam os itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 (**Anexo III do Edital**), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

17.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.5. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

17.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º, da Lei do Pregão.

17.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.6. Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

18.7. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 3º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo XI do Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

18.7.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após o seu vencimento, a aplicação do previsto no item 12.4 do Edital.

18.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014;
- Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de atendimento às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- Anexo IX - Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- Anexo X – Ato Normativo DPG nº 191, de 23 de abril de 2021;
- Anexo XI – Requerimento de Cadastro Como Usuário Externo;
- Anexo XII – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;
- Anexo XIII – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI), virtualização de desktops (VDI) e Backup com garantia, suporte e manutenção on-site de 60 (sessenta) meses, prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, testes, migração e treinamento, conforme as quantidades e especificações técnicas mínimas aqui expressas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essa aquisição pretende atualizar a infraestrutura de armazenamento e processamento de dados, instalados no datacenter da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – DPESP.

2.2. A solução Dell de storages, servidores e backup que está em produção no datacenter da DPESP foi adquirida por meio do Pregão N° 17/2013, Processo N° 4911/2012 e celebrado através do Contrato N° 081/2013. Esses equipamentos encontram-se obsoletos, fora do período de garantia e sem o suporte do fabricante.

2.3. Diversos estudos realizados por todo o Brasil apontam para a solução de Infraestrutura Hiperconvergente baseada em *appliances*, que possui inúmeros benefícios sobre as infraestruturas convencionais.

2.4. Segundo o Gartner, em seu Quadrante Mágico para hiperconvergência de Infraestrutura publicado em 25 de novembro de 2019 (artigo referente ao ID G00380299 - <https://www.gartner.com/en/documents/3975501/magic-quadrant-for-hyperconverged-infrastructure>): “A hiperconvergência pela facilidade de aumento da escalabilidade e funcionalidade de gerenciamento estará sendo executada até 2023 por 70% das empresas”.

2.5. A contratação dos serviços de garantia, suporte e manutenção com vigência de 60 (sessenta) meses visa garantir a prestação dos serviços pelo período pretendido e forçar os fabricantes a competirem pela solução que realmente oferte o melhor preço para o período completo, ou seja, normalizando as variações de cobranças desses serviços que são particulares de cada fabricante.

2.6. Assim posto, justifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada no segmento de solução de infraestrutura hiperconvergente, baseada em *appliances*, visando atender a demanda de serviços e sistemas de Tecnologia da Informação (TI) utilizados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Os termos "possuir", "permitir", "suportar", "ter" e "ser" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada;

3.2. A solução deverá prover uma estrutura hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta de pelo menos 5 (cinco) nós (appliance/hardware físico), cada qual com seu próprio chassi e sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento, comunicação de rede;

3.3. A solução deverá ser composta também pelo software de backup granular com um hardware de armazenamento dedicado, isto é, não deverá ser utilizado o armazenamento da solução hiperconvergente como área de armazenamento de backup;

3.4. Em razão das diferenças entre as arquiteturas existentes, as empresas proponentes devem apresentar documentação do fabricante da solução de HCI/Backup comprovando que a configuração ofertada (quantidade e modelo de nodes, capacidade de computing e armazenamento) segue as melhores práticas e recomendações de configuração para atender as exigências do termo de referência em relação à capacidade líquida, eficiência de armazenamento, tolerância a falhas e backup para um ambiente de produção com máxima proteção contra perda de dados;

3.5. Todos os equipamentos e licenças ofertadas neste Termo de Referência deverão ser instalados e configurados pelo licitante ou por ele representado, incluindo integração com o ambiente da **CONTRATANTE**;

3.6. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC que mais se assemelham a descrição deste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente nesta especificação e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos;

3.7. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da apresentação das propostas, e serem da versão mais recente disponibilizadas pelos fabricantes no Brasil;

3.8. A solução deverá ser fornecida com todos os hardwares e softwares necessários ao seu funcionamento e desempenho das suas funcionalidades, incluindo, mas não se limitando a estes, todos os cabos, conectores, tomadas elétricas, mídias com drivers, trilhos, porcas, parafusos e gavetas de expansão suficientes para acomodar todos os discos solicitados para instalar o conjunto em um rack padrão de 19" (dezenove polegadas) fornecido pela DPESP conforme especificado no subitem **6.5.1**.

3.9. Deverão ser fornecidos catálogos, manuais e/ou documentação, com respectivos modelos e números de referência de equipamentos e softwares, que comprovem todas as características da solução ofertada;

3.10. As peças de cada item, caso não sejam do mesmo fabricante, deverão constar em documento oficial do fabricante como homologadas pelo mesmo;

3.11. Todos os componentes da solução deverão ser compatíveis entre si;

3.12. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar documento de planejamento e cronograma detalhado para a implantação da solução. O cronograma deverá contemplar as seguintes atividades:

3.12.1. Apresentação de plano técnico e implementação da solução;

3.12.2. Levantamento e documentação detalhada das topologias, infraestrutura e aplicações que fazem parte do escopo deste projeto;

3.13. A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo de documentos e informações da **CONTRATANTE** a que eventualmente venha a ter acesso.

4. DA TABELA DE QUANTIDADES PREVISTAS

4.1. A solução deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade Mínima
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	5

2	Suíte de virtualização de desktops	Usuário	60
3	Solução de Backup e Recovery	Hardware	1
4	Solução de Backup e Recovery	Software	1
5	Serviços de instalação, configuração, migração e testes	Conjunto	1
6	Serviço de operação assistida	Unidade	1
7	Treinamento	Turma	3

Tabela 1 - Quantidade de itens da solução

5. GLOSSÁRIO

5.1. Neste Termo de Referência, são utilizados os seguintes termos:

5.1.1. GARANTIA: prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento a solução por ela fornecida, mediante a realização de SUPORTE TÉCNICO, envolvendo a prestação de serviços e a substituição de SOFTWARES ou PEÇAS que apresentem quaisquer PROBLEMAS TÉCNICOS, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, exceto MAU USO ou FATOS SUPERVENIENTES. O SUPORTE TÉCNICO deverá ser executado nas dependências da **CONTRATANTE**, no local em que a solução se encontra instalada;

5.1.2. SOFTWARE: qualquer programa ou módulo (código ou trecho de código) que componha a solução fornecida. Em caso de necessidade de substituição de qualquer SOFTWARE, deve ser fornecido pela **CONTRATADA** um SOFTWARE devidamente licenciado, que cumpra as mesmas funcionalidades do SOFTWARE substituído, e que esteja na matriz de compatibilidade da solução, devendo a **CONTRATADA** obter antecipada e formalmente a anuência da **CONTRATANTE**, bem como fornecer todos os SOFTWARES e componentes necessários para o pleno funcionamento do SOFTWARE em questão, assim como realizar novo TREINAMENTO, quando o **CONTRATANTE** achar conveniente;

5.1.3. FIRMWARE: Software de propósito específico e de funcionalidade integrada ao hardware;

5.1.4. PEÇA: Parte de um equipamento ou dispositivo, podendo ser constituída por uma ou mais placas, circuito ou união de circuitos. Em caso de necessidade de substituição de qualquer PEÇA, deve ser fornecida pela **CONTRATADA** uma PEÇA nova (sem uso) e constante na matriz de compatibilidade do FABRICANTE do equipamento de onde foi retirada a PEÇA. Esta PEÇA que foi substituída não poderá ocasionar incompatibilidades na solução como um todo. A **CONTRATADA** também deverá fornecer todos os SOFTWARES e componentes necessários para o pleno funcionamento da solução;

5.1.5. DISPOSITIVO: conjunto de componentes físicos ou lógicos que integram ou estão conectados à solução.

5.1.6. MAU USO ou FATOS SUPERVENIENTES: são as modificações não autorizadas na solução ou para sua finalidade; danos decorrentes de utilização de SOFTWARES ou PEÇAS não homologadas com a solução; transporte e/ou embalagem inadequados que foram providenciados pelo **CONTRATANTE** sem anuência da **CONTRATADA**; danos decorrentes de derramamento de líquidos ou de substâncias no equipamento pelo **CONTRATANTE**;

5.1.7. PROBLEMA TÉCNICO: qualquer falha ou defeito que impeça o pleno funcionamento da solução;

5.1.8. CHAMADO TÉCNICO: comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por meio de ligação telefônica,

envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que a solução está apresentando PROBLEMA TÉCNICO. A cada CHAMADO TÉCNICO deve corresponder um único código de registro (número do CHAMADO TÉCNICO), que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE**, no momento da referida comunicação;

5.1.9. SUPORTE TÉCNICO: atuação da **CONTRATADA** visando sanar um PROBLEMA TÉCNICO da solução;

5.1.10. ATENDIMENTO TÉCNICO: o mesmo que SUPORTE TÉCNICO;

5.1.11. ON-SITE: Qualquer atividade que deverá ser executada nas dependências da **CONTRATANTE**, no local em que a solução se encontra instalada;

5.1.12. MANUTENÇÃO PROATIVA: atuação da **CONTRATADA** visando monitorar e prevenir falhas na solução, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de SOFTWARES e PEÇAS;

5.1.13. OPERAÇÃO ASSISTIDA: período no qual o técnico, ou analista, da **CONTRATADA** acompanha e analisa o funcionamento do ambiente da **CONTRATANTE**;

5.1.14. DESEMPENHO DEGRADADO: Estado no qual o ambiente está operacional e acessível, porém os níveis de acesso e desempenho estão deteriorados, ou seja, não estão em pleno funcionamento;

5.1.15. CAPACIDADE BRUTA: Volume da soma das áreas dos discos antes da formatação;

5.1.16. CAPACIDADE UTILIZÁVEL: Volume disponível para serem gravados após um sistema ou dispositivo ter sido formatado para uso, por exemplo, por um armazenamento de objeto, sistema de arquivos ou serviço de compartilhamento de blocos. Sem a ativação dos recursos de compressão, compactação e deduplicação. Não inclui áreas reservadas para uso do sistema, sobressalentes, áreas de paridade RAID, espaço de checksum, remapeamento em nível de host ou sistema de arquivos, "dimensionamento correto" de discos, rotulagem de disco e assim por diante;

5.1.17. CAPACIDADE EFETIVA: Volume disponível após o volume com capacidade utilizável empregar tecnologias de otimização de espaços como compactação, compressão e deduplicação de dados;

5.1.18. CAPACIDADE LÍQUIDA: O mesmo que capacidade utilizável;

5.1.19. DESDUPLICAÇÃO: Desduplicação de dados é a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes, e compressão dos dados, de forma a reduzir o espaço utilizado para o armazenamento dos dados de backup no disco;

5.1.20. DEDUPLICAÇÃO: O mesmo que desduplicação;

5.1.21. TERABYTE: Segundo o padrão "ISO/IEC 80000-13:2008 - Quantities and units", a unidade é equivalente a 10¹² bytes, ou seja, 1.000.000.000.000 bytes = 1.000 gigabytes, e sua sigla é TB;

5.1.22. TB: sigla ou símbolo de Terabyte;

5.1.23. GIGABYTE: Segundo o padrão "ISO/IEC 80000-13:2008 - Quantities and units", a unidade é equivalente a 10⁹ bytes, ou seja, 1.000.000.000 bytes = 1.000 megabytes, e sua sigla é GB;

5.1.24. GB: sigla ou símbolo de Gigabyte;

5.1.25. CLIENTE DE BACKUP: Software instalado nas máquinas clientes ou hipervisor que tenha a finalidade de enviar os dados requisitados pela solução de backup;

5.1.26. AGENTE DE BACKUP: O mesmo que cliente de backup.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE (HARDWARE E SOFTWARE)

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

6.1.1. A solução hiperconvergente deverá prover infraestruturas integradas de alta disponibilidade,

entregues em configuração de CLUSTERS, compostos de nós de computação e armazenamento físicos (*appliances*), voltados a execução de ambiente de virtualização;

6.1.2. Não serão aceitas como *appliances* de HCI as soluções baseadas em servidores certificados ou VSAN Ready Nodes.

6.1.3. Todas as licenças de uso de software ofertadas devem ser em sua edição mais avançada / completa;

6.1.4. Deverá ser incluída uma licença perpétua de VMware vCenter Server Standard;

6.1.5. Deverá ser licenciada para todos os nós com licença perpétua, com suporte por 5 (cinco) anos no mesmo canal de suporte do fabricante do hardware ou software equivalente desde que homologado para a solução:

6.1.5.1. Hipervisor VMware vSphere ESXi, na versão 7.0 ou superior;

6.1.5.1.1. Esse item deverá ser comprovado através da matriz de compatibilidade da VMware no link <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>, ou estar listada como uma opção de implementação hiperconvergente no site da VMware <https://www.vmware.com/products/hyper-convergedinfrastructure.html>;

6.1.5.2. VMware vSphere Enterprise Plus;

6.1.5.3. Sistema de Armazenamento Definido Por Software (SDS).

6.1.6. Deverão ser fornecidos, no mínimo, **5 (cinco)** nós (hosts físicos) hiperconvergentes (servidores HCI) e que a CAPACIDADE LÍQUIDA de armazenamento definido por software (SDS) seja de **60 TB (sessenta terabytes)** conforme **item 6.3.2.** Entende-se como CAPACIDADE LÍQUIDA, o volume de armazenamento de dados para ser usado pelas máquinas virtuais, sem a ativação dos recursos de compressão, compactação e deduplicação, sem a área para balanceamento de disco e sem a área temporária do sistema de virtualização e do sistema de armazenamento definido por software (SDS), segundo a tolerância a falhas definida neste Termo de Referência.

6.1.6.1. A quantidade de nós e o dimensionamento da capacidade de armazenamento da solução deverão ser comprovados através de relatório extraído da ferramenta oficial do fabricante (*sizing tool*).

6.1.7. Para atender a capacidade de armazenamento necessária e o valor de tolerância a falhas (*Failures to Tolerate* - FTT) ou fator de redundância (*Redundancy Factor* - RF), a **CONTRATADA** poderá fornecer nós adicionais;

6.1.8. Deverá prover infraestrutura integrada de alta disponibilidade, configurada como cluster, composta de servidores físicos (nós), voltados à execução de ambiente de virtualização;

6.1.9. Deverá ser baseada em *appliances*, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (*Storage Networking Industry Association*);

6.1.10. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via software ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, aquelas que ainda não foram homologadas pelo fabricante;

6.1.11. Deverá permitir a configuração de um cluster com todos os equipamentos (nós) especificados neste Termo de Referência;

6.1.12. Deverá implementar escalabilidade horizontal (*scale-out*), ou seja, permitir aumentar a capacidade (armazenamento, processamento e memória) e desempenho do ambiente virtual de forma linear, através da adição de novos nós ao cluster, sem a parada do ambiente de produção;

6.1.13. Deverá suportar nativamente funções como:

6.1.13.1. *Live Migration* (vMotion) - Permitir operações de migração da máquina virtual para outro nó ou cluster com a máquina em operação, independentemente da quantidade de nós, sem que isto gere

quaisquer problemas de performance às aplicações;

6.1.13.2. High Availability - Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, nas quais ocorra falha de um nó ou armazenamento, as máquinas virtuais que dependam desse recurso deverão ser automaticamente iniciadas em outro nó. Ou seja, deverá garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha dos equipamentos da solução, e prover recursos de recuperação contra desastres;

6.1.14. Deverá fazer monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte da **CONTRATADA** a tomar medidas preventivas e acordadas com o **CONTRATANTE** a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;

6.1.15. Deverá possuir funcionalidade que permita a atualização de todos os componentes da solução (*firmware* e *drivers* dos *appliances*, softwares de hipervisor, software gerenciador de armazenamento definido por software (SDS)), através de uma interface disponibilizada pelo fabricante ou através de um *plug-in* dentro do gerenciador da solução ofertada;

6.1.15.1. A falha de um dos componentes da solução não poderá impactar a disponibilidade da área de armazenamento compartilhada.

6.2. AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO (HIPERVISOR)

6.2.1. A solução deverá permitir nativamente a criação e utilização de:

6.2.1.1. Cluster de nós:

6.2.1.1.1. Proverá ambiente de alta disponibilidade para as VMs alocadas nos nós;

6.2.1.1.2. Alocação de 4.096 VMs, mantendo a alta disponibilidade das mesmas;

6.2.1.1.3. Deverá suportar 16 (dezesesseis) nós simultâneos em um único cluster;

6.2.1.2. Suportar VMs com os seguintes sistemas operacionais no mesmo nó:

6.2.1.2.1. Windows Server 2012 R2 Standard e Datacenter – 64 bits;

6.2.1.2.2. Windows Server 2016 Standard e Datacenter – 64 bits;

6.2.1.2.3. Windows Server 2019 Standard e Datacenter - 64 bits;

6.2.1.2.4. Red Hat Enterprise Linux (RHEL) 7.x e 8.x – 64 bits;

6.2.1.2.5. CentOS 7.x e 8.x – 64 bits;

6.2.1.2.6. Oracle Linux 7.x e 8.x – 64 bits;

6.2.1.2.7. Ubuntu 18.04 LTS e 20.04 LTS – 64 bits;

6.2.1.2.8. Windows 10, 11 Pro – 32 e 64 bits;

6.2.1.3. VMs com 64 processadores virtuais (vCPU);

6.2.1.4. VMs com 512 GB de memória RAM;

6.2.1.5. Suporte a scripts (de forma automatizada) para ações comuns à administração do ambiente virtual;

6.2.1.6. Deverá suportar múltiplas cópias de cada VM;

6.2.1.7. Deverá suportar clonagem de VMs e snapshots;

6.2.1.8. Deverá realizar a geração de cópias, cópia do estado e configurações dos sistemas virtualizados, com os sistemas ativados, bem como realizar a reversão para estados anteriores da máquina;

6.2.1.9. Switches virtuais que disponibilizem roteamento interno e externo entre as VMs e os nós;

6.2.1.10. vLANs entre as VMs;

6.2.1.11. PvLANs (*Private VLAN*) entre as VMs, isto é, criar vLANs entre VMs que serão capazes de comunicação com o meio externo, mas não entre vLANs definidas entre elas;

- 6.2.1.12.** Ambientes isolados para as VMs, evitando a comunicação entre as mesmas a não ser pelo ambiente de rede ou quando explicitamente configurado pelo administrador;
- 6.2.1.13.** Que as VMs possam acessar de forma transparente os recursos gráficos avançados de uma GPU (Graphical Processor Unit), emulada ou física, em acesso local ou via LAN/WAN;
- 6.2.1.14.** A otimização de tráfego de interface gráfica (GUI) de forma dinâmica, maximizando a utilização de banda de rede disponível;
- 6.2.1.15.** O controle de tráfego de rede definido por VM de forma dinâmica;
- 6.2.1.16.** O controle de tráfego de banda no nó, baseado em protocolo;
- 6.2.1.17.** Balanceamento automático de memória RAM para as VMs;
- 6.2.1.18.** Armazenar de maneira centralizada: imagens de sistemas operacionais (formato ISO), VMs pré-definidas (templates de VMs), hardware pré-definido (perfil de hardware), aplicações virtualizadas para servidores pré-definidas (template de aplicação), serviços virtuais pré-definidos (conjunto de VMs e aplicações), discos virtuais e scripts numa biblioteca de acesso comum;
- 6.2.1.19.** A clonagem e a criação de VMs a partir de modelos pré-configurados (templates);
- 6.2.1.20.** Capacidade de criação de 4 (quatro) adaptadores de rede virtuais por VM;
- 6.2.1.21.** Funcionalidade de espelhamento de interfaces de switch virtuais para monitoração de tráfego de rede em tempo real;
- 6.2.1.22.** Capacidade de estender a funcionalidade dos switches virtuais de forma que estes incorporem características e configurações de switches e roteadores físicos tais como sub-redes privadas, vLANs e ACLs, criando uma camada de administração uniforme e homogênea sobre a estrutura da hiperconvergência;
- 6.2.1.23.** Possuir conversão de um host físico para VM (P2V) e a conversão de VM de outra plataforma de virtualização (V2V) para a solução proposta;
- 6.2.1.24.** Deverá permitir o gerenciamento e administração da solução em um único console (interface administrativa);
- 6.2.1.25.** Níveis de acesso para administração baseados em perfis pré-definidos e que possam ser personalizados;
- 6.2.1.26.** Recursos de análise e monitoração de utilização de recursos da solução;
- 6.2.1.27.** Possuir a funcionalidade de gerenciamento dos recursos de hardware (consumo de processadores, memória RAM, dispositivos de rede, discos rígidos, controladoras de discos), bem como gerenciar a performance das máquinas virtuais instaladas no ambiente de virtualização;
- 6.2.1.28.** Possuir funcionalidades de detecção de falha de um nó, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para outro nó e procedendo sua ativação automaticamente;
- 6.2.1.29.** Permitir priorizar determinado recurso (CPU, memória, disco ou rede) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual;
- 6.2.1.30.** Possuir funcionalidade de visualização da topologia da infraestrutura virtual;
- 6.2.1.31.** Possuir funcionalidade de monitoramento da utilização individual de cada nó físico e de cada máquina virtual criada;
- 6.2.1.32.** Possuir funcionalidade de monitoração e notificação de alertas através de e-mail, comandos trap SNMP e execução de scripts;
- 6.2.1.33.** Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, movimentação, criação, inicializar uma ou mais máquinas virtuais, entre outros.

6.3. ARMAZENAMENTO DEFINIDO POR SOFTWARE – SDS

6.3.1. A solução deve possuir Sistema de Armazenamento Definido por Software (*Software-Defined Storage* - SDS), composto por discos locais, controladoras e interfaces de I/O de cada nó que compõe o Cluster, apresentado como um único sistema de armazenamento (*Storage*) ao ambiente da solução;

6.3.2. Para cada cluster, o fator mínimo do número de falhas toleráveis será de 1 (um) *Failures to Tolerate* (FTT=1) ou *Redundancy Factor* 2 (RF-2) ou equivalente, isto é, a solução deverá suportar a perda de um nó por completo, sem que haja perda ou indisponibilidade de dados, a partir da técnica de espelhamento dos dados (mirroring);

6.3.2.1. O volume de armazenamento disponível de forma líquida (CAPACIDADE LÍQUIDA), após a queda de 1 (um) nó, deverá ser mantido conforme o mínimo definido neste Termo de Referência;

6.3.3. O SDS deverá suportar as seguintes tolerâncias a falhas de, no mínimo, 01 (um) nó do cluster e 01 (um) disco qualquer no cluster sem que haja perda ou indisponibilidade de dados;

6.3.4. Cada nó deverá possuir seu subsistema de armazenamento local definido por software, composto de unidades *All-flash*, interfaces de I/O e controladora física ou virtual que, agregados em Cluster, formam um único sistema de armazenamento distribuído e definido por software;

6.3.5. Deverá possuir funcionalidades de deduplicação e compressão de dados *inline* ou *nearline*;

6.3.6. Deverá permitir a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;

6.3.7. Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados, tais como: cópias e *Linked Clone*;

6.3.8. Deverá permitir upgrades de software e *firmware* não disruptivos, ou seja, que não necessitem de parada nas máquinas virtuais ou nas aplicações;

6.3.9. A falha isolada de um componente do SDS da solução não poderá impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais.

6.4. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE

6.4.1. A solução deverá incluir softwares para gerenciamento do cluster hiperconvergente. Não serão aceitos componentes de hardware externos ao cluster para gerenciamento da solução;

6.4.2. A solução deve possuir console gráfica de gerenciamento que permita configurar, monitorar e atualizar os nós pertencentes ao cluster da solução;

6.4.3. A partir da console de gerenciamento dos nós deverá ser possível executar as seguintes funções:

6.4.3.1. Acrescentar e configurar novos nós ao cluster (*deployment*);

6.4.3.2. Monitorar em tempo real o funcionamento lógico e físico dos nós e alertar quanto a anormalidades ocorridas;

6.4.3.3. Monitorar o uso dos recursos do cluster e de cada nó;

6.4.3.4. Possuir exibição gráfica de indicadores dos recursos monitorados;

6.4.3.5. Possuir visualização de todos os eventos e logs de cada nó e do cluster.

6.5. GABINETES E FONTES

6.5.1. Os nós deverão possuir chassi em formato rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura máxima de 2U por nó, e possuir kit de trilhos deslizantes para fixação no rack;

6.5.2. Possuir display frontal ou LEDs embutido no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor, tais como discos, CPU, memória, fonte, ventilação, placa de rede, por meio de exibição de alertas de falha;

6.5.3. Cada nó deverá possuir fontes de alimentação elétrica (PSU) *hot-pluggable* com:

6.5.3.1. Redundância mínima 1+1;

6.5.3.2. Não serão aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores externos ao gabinete;

- 6.5.3.3.** As fontes deverão possuir tensão de entrada de 200-240Vac ou 100-240Vac, ambas situações em 60 Hz;
- 6.5.3.4.** As fontes deverão possuir eficiência energética padrão 80 Plus Platinum ou equivalente;
- 6.5.3.5.** Cada fonte deve acompanhar cabo de energia elétrica com amperagem compatível com a potência da fonte e com pinagem compatível com a infraestrutura elétrica do data center da DPESP;
- 6.5.4.** Os nós deverão possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação definidos pelo fabricante;
- 6.5.4.1.** Os ventiladores do chassi de cada nó deverão ser redundantes, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de um destes ventiladores;
- 6.5.4.1.1.** Os ventiladores deverão possuir a característica *hot-pluggable*;
- 6.5.4.2.** Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou configurações montadas exclusivamente para atendimento destas especificações;
- 6.5.5.** Deverá ser fornecido com módulo de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) 1.2 ou superior;
- 6.5.6.** Deverá possuir 1 (uma) porta de vídeo VGA. Serão aceitos equipamentos com DVI, HDMI ou Display Port, desde que seja fornecido adaptador para monitor VGA;
- 6.5.7.** Deverá possuir pelo menos 01 (uma) porta externa USB 3.0 ou superior.

6.6. PROCESSAMENTO DE CADA NÓ

- 6.6.1.** Cada nó deverá ter 2 (dois) processadores simétricos padrão x86-64/AMD64 ou EMT64/Intel64, com suporte a conjuntos de instruções de 64 bits, cada um com no mínimo:
- 6.6.1.1.** 24 (vinte e quatro) núcleos (cores) físicos e 48 (quarenta e oito) threads, **totalmente disponíveis para a utilização de máquinas virtuais**;
- 6.6.1.2.** Frequência nominal de *clock* de no mínimo 2,20 GHz;
- 6.6.1.3.** Memória cache de no mínimo 36 MB;
- 6.6.2.** Os processadores ofertados deverão ter sido lançados (*launch date*) a partir de Q1/2020.
- 6.6.3.** Deverá ter instruções nativas de virtualização;
- 6.6.4.** Deverá estar classificado como destinado para uso em servidor, tais como AMD® EPYC® e Intel® Xeon® Gold.

6.7. MEMÓRIA RAM DE CADA NÓ

- 6.7.1.** Deverá possuir memória RAM com tecnologia de correção ECC (*Error Correcting Code*);
- 6.7.2.** Cada nó deve possuir no mínimo 768 GB de memória RAM.

6.8. DISCOS DA SOLUÇÃO

- 6.8.1.** Deverão ser fornecidos discos *All-Flash* desenvolvidos exclusivamente para servidores.

6.9. DISCOS DO SISTEMA OPERACIONAL

- 6.9.1.** Se necessário, cada nó deverá possuir 2 (dois) discos, SSD ou HD, em RAID-1 com capacidade adequada para alocação do sistema operacional e/ou *hipervisor*;

6.10. DISCOS DE ARMAZENAMENTO

- 6.10.1.** Os discos ofertados para o armazenamento de dados integrado que compõe o cluster deverão ser exclusivamente em drives com a tecnologia *All-Flash*, categoria Enterprise, com capacidade individual de no máximo 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) GB e resistência DWPD (gravação do drive por dia) de no mínimo 1 (um);
- 6.10.2.** Não serão admitidos discos em gabinete externo, devendo ser instalados no interior do equipamento, com tecnologia "*Hot Plug*"/"*Hot Swap*", que permita sua substituição sem necessidade de

desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para o desempenho e da continuidade de operação da solução.

6.11. CONECTIVIDADE DE CADA NÓ

6.11.1. Cada nó deverá ser fornecido com 04 (quatro) interfaces de rede de 10 Gbps, padrão SFP+;

6.11.2. As interfaces dos nós de rede de 10 Gbps, padrão SFP+; serão conectados aos switches Topo de Rack da CONTRATANTE, modelo HPE 5900AF 48XG 4QSFP+ (JC772A).

6.11.2.1. A solução de hiperconvergência deve ser totalmente compatível com o equipamento descrito no **item 6.11.2.**

6.11.3. A CONTRATADA também deverá fornecer os *transceivers* e *patch cords* de fibra. Alternativamente, poderão ser fornecidos cabos de conexão direta (*direct attach*, *twinax* ou similar) com conectores SFP+ nas duas extremidades para conexão dos nós;

6.11.4. Cada nó deverá possuir 01 (uma) interface 1Gbps, padrão RJ-45, para gerenciamento *out-of-band*;

6.11.5. Os *patch cords* para a conexão dos nós, deverão ter o tamanho adequado para uma boa organização do rack e eventuais manutenções.

6.12. GERENCIAMENTO DOS NÓS

6.12.1. A solução deverá se integrar ao VMware vCenter para criação de uma console de gerenciamento, ou seja, deverá ser capaz de realizar as tarefas de gerenciamento através da console do VMware vCenter;

6.12.2. Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada, com porta RJ-45 dedicada, e software de gerenciamento, que ofereça, no mínimo, as seguintes funções para a solução ofertada:

6.12.2.1. Capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N) da mesma marca;

6.12.2.2. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;

6.12.2.3. Ligar e desligar servidor remotamente;

6.12.2.4. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;

6.12.2.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware e suportar o encaminhamento via e-mail ou *trap* SNMP;

6.12.2.6. Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP e que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;

6.12.2.7. Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual);

6.12.2.8. Gerenciamento dos nós via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches físicos KVM;

6.12.2.9. Permitir acesso a BIOS remotamente;

6.12.2.10. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;

6.12.2.11. Permitir acesso através de navegador web (sem necessidade de cliente específico);

6.12.2.12. Operar, independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;

6.12.2.13. Permitir a criação de grupos de usuários.

6.13. BIOS E SEGURANÇA

6.13.1. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso

de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

6.13.2. Deve possuir BIOS ou EUFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

6.13.3. A BIOS ou EUFI deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

6.13.4. Deverá ser fornecido com Módulo TPM (Trusted Platform Module) 2.0;

6.13.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou NIST SP800131A ou FIPS 140-2.

7. SUITE DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS

7.1. A solução deve ser entregue com 60 (sessenta) licenças do VMware Horizon – edição Enterprise para usuários nomeados ou concorrentes, com subscrição e suporte por 5 (cinco) anos ou software equivalente desde que homologado para a solução de infraestrutura hiperconvergente;

7.2. Todas demais licenças de uso de software ofertadas devem ser em sua edição mais avançada / completa.

7.3. Permitir o acesso externo aos desktops e aplicações virtualizadas através de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura e acesso via SSL ou TLS;

7.4. Deverá, no mínimo, entregar desktops ou sessões de host baseados nos Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 11, Windows Server 2016 ou superior e Linux

7.5. Deverá ser capaz de criar pools persistentes de desktops virtuais; ou seja; grupos de desktops virtuais que possam ser provisionados sob demanda e de forma automática para o usuário, e que após o primeiro provisionamento só poderão ser acessados pelo mesmo usuário,

7.6. Deverá ser capaz de criar pools não persistentes de desktops virtuais, ou seja, grupos de desktops virtuais que possam ser provisionados sob demanda e de forma automática, e que, após serem liberados pelo usuário, retornarão ao pool, sem que modificações nele realizadas sejam salvas,

7.7. Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores simultaneamente;

7.8. Permitir que os usuários possam controlar os recursos de microfone, webcam, tamanho de janela, resolução, e acesso a dispositivos de disco locais e removíveis;

7.9. Possuir recurso que permita aos usuários retornar ao desktop virtual previamente desconectado, porém ainda ativo, no caso de quedas de link;

7.10. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a redução do consumo de largura de banda aplicando técnicas de compressão e deduplicação para imagens e dados comuns. Além disso, deverá possuir otimizações para links de baixa velocidade.

7.11. Permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação de trabalho ou abrir a sessão em um outro tipo de equipamento. Essa característica deverá fechar a sessão do usuário aberta no dispositivo inicial e abri-la no novo dispositivo, permitindo que a aplicação “siga” o usuário;

7.12. Permitir o redirecionamento das pastas Meus Documentos e Área de Trabalho (My Documents e Desktop) para uma área de armazenamento seguro no datacenter ao invés do armazenamento local;

7.13. Possuir ferramenta integrada à solução para gerenciamento de perfis dos usuários dos desktops virtuais e aplicações;

7.14. Integração com as ferramentas do Office 365 e com o Active Directory;

7.15. Deve suportar, nativamente, a integração com o Microsoft Active Directory;

7.16. Permitir a aplicação de políticas de segurança através de Microsoft GPO;

7.17. Deve permitir a integração e disponibilização de ferramentas do Office 365, como OneDrive, Word, Excel, Power Point, Exchange e Teams;

7.18. Suportar otimização para a entrega de Zoom, WebEx, Microsoft Teams e Office 365, com recursos de voz, vídeo e colaboração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE BACKUP (HARDWARE E SOFTWARE)

8.1. QUANTITATIVO DE MÁQUINAS VIRTUAIS, APLICAÇÕES E VOLUME DE DADOS

8.1.1. Estimativa de crescimento das máquinas virtuais, aplicações, banco de dados e volume de dados em gigabytes (GB), que deverão ser protegidos pela solução de backup para os próximos 5 (cinco) anos.

Ambiente	Tipo	Utilizado Atualmente		Projeção de crescimento (5 anos)	
		Qtde	Capacidade Total GB	Qtde	Capacidade Total GB
VMs (Linux/Windows Server)	VM	94	11.950 GB	126	15.993 GB
Servidores de arquivos SEDE	Serv. arquivos	4	1.946 GB	4	2.043 GB
Servidor NFS	Serv. arquivos	2	512 GB	2	828 GB
System Center	Aplicação	1	770 GB	1	984 GB
SQL Server	Banco	27	566 GB	43	915 GB
Oracle	Banco	2	152 GB	2	160 GB
PostgreSQL	Banco	10	117 GB	16	189 GB
MS Active Directory	Aplicação	4	90 GB	5	104 GB
Sharepoint Farm	Aplicação	1	30 GB	1	32 GB
Total		145	16.133 GB	200	21.248 GB

Tabela 2 - Quantitativo de máquinas virtuais, aplicações e volume de dados

8.1.2. Considerar as seguintes retenções em disco:

8.1.2.1. Backups diários (incremental) por 90 dias;

8.1.2.2. Backups semanais (full) por 120 dias;

8.1.2.3. Backup mensal (full) por 1 ano;

8.1.2.4. Backup anual (full) por 2 anos.

8.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO DE BACKUP

8.2.1. A solução de armazenamento de backup em disco a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo de Referência, devendo ser fornecida com todas as licenças e acessórios necessários para o funcionamento da solução;

8.2.2. A solução de armazenamento de backup deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseados em Appliance para rack de 19" (dezenove polegadas), que se entende como subsistema composto de hardware e software integrados com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação dos dados deduplicados. O hardware do Appliance não poderá ser compartilhado com nenhum outro software;

8.2.3. Poderão ser propostas uma das seguintes soluções técnicas:

8.2.3.1. Appliance integrado do tipo PBBA (*Purpose-Built Backup Appliance*), que se entende por appliance que contempla o armazenamento, bem como os componentes de movimentação de dados, gerência, administração de backup e relatórios em um mesmo equipamento com deduplicação dos dados armazenados e respeitando os requerimentos de Hardware dessa seção, bem como os requerimentos de Software da Seção seguinte deste termo;

8.2.3.2. Appliance de Backup do tipo Target (Destino), que se entende por equipamento específico para armazenamento de backup (não será aceito storage de uso geral) com deduplicação dos dados armazenados e está acoplado a um outro equipamento (servidor gerenciador de backup) que conta com as funcionalidades de movimentação de dados, componente de gerência, catálogo, administração de backup e relatórios;

8.2.3.2.1. O servidor gerenciador de backup, fornecido pela **CONTRATADA**, deve ser equipamento para rack de 19" (dezenove polegadas), constando na matriz de compatibilidade do fabricante do software de backup, além de possuir fontes de alimentação e discos redundantes;

8.2.3.2.2. Deverá ser fornecido com todos os softwares (atualizados) e licenças necessários ao seu funcionamento, incluindo sistema operacional e gerenciador de banco de dados em suas versões específicas para servidor, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

8.2.3.2.3. Deverá ser configurado com as melhores práticas de segurança (*hardening*) recomendadas pelo fabricante da solução de backup ofertada;

8.2.3.2.4. O servidor gerenciador de backup deve constar na matriz de compatibilidade do fabricante do software de backup;

8.2.3.2.5. Com base na métrica de *throughput* e volumetria de front-end especificados neste Termo de Referência, o servidor deverá ser configurado pelas melhores práticas do fabricante de software de backup;

8.2.3.3. Appliance de Backup do tipo Scale-Out Architecture, que se entende como appliance composto de hardware e software em uma arquitetura *Scale-Out* que devem ser do mesmo fabricante ou, garantir, através de documentação oficial, que todos os componentes da solução estejam integrados e homologados segundo a arquitetura de referência (*reference architecture*) do fabricante do software;

8.2.3.3.1. Deverá(ão) ser fornecido(s) com todos os softwares atualizados e licenças necessários ao seu funcionamento, incluindo sistema operacional e gerenciador de banco de dados em suas versões específicas para servidor, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

8.2.3.3.2. Deverá(ão) ser configurado(s) com as melhores práticas de segurança (*hardening*) recomendadas pelo fabricante da solução de backup ofertada;

8.2.3.3.3. Com base na métrica de *throughput* e volumetria de front-end especificados neste Termo de Referência, o(s) servidor(es) deverá(ão) ser configurado(s) pelas melhores práticas do fabricante de software de backup.

8.2.4. Todo(s) o(s) equipamento(s) ofertado(s) deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da apresentação das propostas, e serem da versão mais recente disponibilizadas pelo(s) fabricante(s) no Brasil;

8.2.5. O(s) equipamento(s) ofertado(s) deverá(ão) estar na matriz de compatibilidade fornecida pelo fabricante do software de backup, referente à versão mais atual do software;

8.2.6. Ter o direito e a permissão de atualização para novas versões durante a vigência do contrato, sem

ônus ao CONTRATANTE;

8.2.7. A solução deverá possuir um sistema de monitoração de falhas e alarmes relativos ao hardware;

8.2.8. A solução deverá possuir a funcionalidade de DESDUPLICAÇÃO:

8.2.8.1. A deduplicação deverá ser global ou por tipo de dado armazenado, considerando todos os dados armazenados no sistema; ou seja, a comparação de blocos únicos dentro de um mesmo repositório de backup deverá acontecer independente da origem do bloco;

8.2.8.2. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada concomitantemente ou em paralelo com a ingestão dos dados (*data ingestion*) e replicação;

8.2.8.3. A solução deverá ser capaz de efetuar a deduplicação na origem dos dados (*cliente-side deduplication*), ou seja, no cliente de backup, antes dos dados serem enviados e gravados nos discos do appliance. Deverá permitir que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full;

8.2.9. Deverá permitir a administração da solução por interface gráfica (*Graphical User Interface - GUI*) e por linha de comando (*Command Line Interface - CLI*);

8.2.10. Deverá prover interface gráfica de administração e gerenciamento, que permita a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança e de acesso de usuários, bem como a total administração e configuração do sistema de forma local ou remota;

8.2.11. O tráfego de conexão entre a interface de administração e o *appliance* deverá ser criptografado;

8.2.12. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo;

8.2.13. A solução de armazenamento de backup em disco deverá suportar tolerância a falhas do tipo dupla paridade como RAID-6, RAID-DP, SDS (*Software Defined Storage*) de EC4+2 (*Erasure Code 4+2*), ou superior;

8.2.14. A solução de armazenamento de backup em disco, se utilizar RAID-6 ou RAID-DP, deverá suportar "*hot spare*" ou "*distributed spare*" para situações de perda ou falha de discos;

8.2.15. A solução centralizada de backup em disco deverá ser escalável, permitindo a adição e remoção de discos e/ou *appliances*, mantendo a deduplicação especificada no item **8.2.8**;

8.2.16. A solução de armazenamento deverá possuir capacidade líquida de **50 TB** (cinquenta terabytes) nos níveis de RAID especificados no item **8.2.13**, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;

8.2.17. A solução de armazenamento de backup deverá ser escalável para, no mínimo, 178 TB de capacidade líquida, apenas com adição de discos, gavetas ou appliances, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados e mantida a deduplicação especificada no item **8.2.8**;

8.2.18. A solução de armazenamento de backup deverá ter as seguintes interfaces de interconexão para integração com gerência, replicação e os clientes de backup:

8.2.18.1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede de 10 Gbps, padrão SFP+, para gravação e restauração de dados;

8.2.18.1.1. As interfaces de rede de 10 Gbps, padrão SFP+; serão conectados aos switches Topo de Rack da **CONTRATANTE**, modelo HPE 5900AF 48XG 4QSFP+ (JC772A).

8.2.18.1.2. A solução de armazenamento de backup deve ser totalmente compatível com o equipamento descrito no item **6.11.2**.

8.2.18.1.3. Deverá fornecer os *transceivers* e *patch cords* de fibra. Alternativamente, poderão ser fornecidos cabos de conexão direta (*direct attach*, *twinax* ou similar) com conectores SFP+ nas duas extremidades;

- 8.2.18.2.** Deverá possuir 01 (uma) interface Ethernet, RJ-45, de 1 Gbps (um gigabit por segundo) para gerenciamento.
- 8.2.19.** Deverá suportar criptografia SHA-256 e/ou AES-256 e superiores, possuindo gerenciamento de chave de segurança nativo do *appliance*, sem depender de qualquer gerenciador de chave externa;
- 8.2.19.1.** Caso a solução implemente a criptografia por software, a taxa de transferência (*throughput*) deverá ser 20% superior ao requerido no **item 8.2.22.**
- 8.2.20.** Deverá ser compatível com os protocolos de rede IPv4 e IPv6;
- 8.2.21.** Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP v2 e/ou v3;
- 8.2.22.** Desempenho de backup (*throughput*).
- 8.2.22.1.** Deverá possuir um desempenho de backup (*throughput*) bruto de 4 TB/h (quatro *terabytes* por hora), sem considerar ganhos com deduplicação e compressão dos dados no *appliance (target dedup)* ou nos servidores de backup externos ao *appliance (media server dedup)*;
- 8.2.22.2.** Será admitido também um desempenho de backup (*throughput*) bruto de 20 TB/h (vinte *terabytes* por hora), considerando ganhos com deduplicação e compressão dos dados no *appliance (target dedup)* ou nos servidores de backup externos ao *appliance (media server dedup)*;
- 8.2.22.3.** O desempenho dos equipamentos da solução deverá ser comprovado pelo fornecedor com base em documentos públicos.
- 8.2.23.** Os discos e fontes de alimentação deverão ser redundantes e *hot-pluggable/swappable*;
- 8.2.24.** As fontes deverão possuir tensão de entrada de 200-240Vac ou 100-240Vac, ambas situações em 60 Hz;
- 8.2.25.** Os componentes de ventilação (*fans*) e fonte de energia (*power supply*) deverão ser redundantes;
- 8.2.26.** Deverá suportar backup via LAN e WAN, sem a necessidade de adquirir outras soluções para as localidades remotas;
- 8.2.27.** A solução de armazenamento de backup deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do(s) equipamento(s), sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como:
- 8.2.27.1.** Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
- 8.2.27.2.** Os softwares, drives e firmwares necessários deverão estar em suas últimas versões;
- 8.2.27.3.** Cabos lógicos de gerenciamento/console, patch cords UTP e patch cords de fibra óptica, compatíveis com os modelos de transceivers fornecidos;
- 8.2.27.4.** Cabos de força para ligação do(s) equipamento(s) na régua elétrica do rack;
- 8.2.27.5.** Trilhos deslizantes para instalação dos equipamentos em rack de 19" (dezenove polegadas).
- 8.2.28.** A solução deverá possuir de forma nativa e/ou integrada mecanismos e funcionalidades de proteção (que deverão estar 100% licenciados) para atuar, e eventualmente defender contra-ataques cibernéticos (tipo "ransomware"), prevenindo a perda e/ou indisponibilidade de dados por remoção ou criptografia, ou garantindo sua recuperação, considerando as seguintes características:
- 8.2.28.1.** Os dados armazenados nos repositórios de backup devem estar protegidos contra alterações indesejadas, e ser imutáveis, ou seja, não podem ser modificados por agentes externos ao backup, podendo ser alterados ou removidos mediante expiração do backup, e respeitar o período estabelecido para remoção;
- 8.2.28.2.** Suportar criptografia do tipo DARE (Data At Rest Encryption) de no mínimo 256 bits com certificação FIPS 140-2;
- 8.2.28.3.** O processo de exclusão dos dados armazenados (data shredding) deve seguir os padrões de

segurança estabelecidos no National Institute of Systems and Technology (NIST) SP800-88;

8.2.28.4. Deverá exigir a autenticação e autorização de um segundo usuário (escalação) para concluir a alteração de parâmetros críticos, como, por exemplo, o período estabelecido para deleção;

8.2.29. Em razão das diferenças entre as arquiteturas existentes, as empresas proponentes devem apresentar documentação do FABRICANTE comprovando que a configuração ofertada é capaz de prevenir a perda e/ou indisponibilidade de dados por remoção ou criptografia, ou garantindo sua recuperação.

8.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO LICENCIAMENTO E SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP

8.3.1. A solução de backup deverá ser licenciada com suporte e manutenção por 5 (cinco) anos, de forma perpétua ou por subscrição e em uma das modalidades descritas a seguir:

8.3.1.1. Volume de dados medidos na origem (FRONT-END em TB) - Deverão ser fornecidas licenças para todas as funcionalidades solicitadas, na modalidade por volume de dados medidos na origem (FRONT-END em TB). O licenciamento deverá considerar, no mínimo, **21 TB (vinte e um terabytes)** de FRONT-END, sem qualquer restrição na quantidade de máquinas físicas, virtuais, agentes e/ou clientes de backup de bases de dados e aplicações;

8.3.1.2. Licença por Instância - Quantidade de objetos que serão cobertos pela solução de backup, tais como máquinas virtuais, aplicações, banco de dados e arquivos não estruturados. Deverão ser fornecidas licenças para, no mínimo, **200 (duzentas)** instâncias, conforme Tabela 2, item **8.1.1**;

8.3.2. Os equipamentos integrantes da solução devem constar na matriz de compatibilidade do fabricante do software gerenciador de backup;

8.3.3. As funcionalidades do software gerenciador de backup deverão atender os seguintes requisitos:

8.3.3.1. Possuir as seguintes funcionalidades:

8.3.3.1.1. Serviço de gerência do backup;

8.3.3.1.2. Retenção dos dados (Mídia/unidade de disco);

8.3.3.1.3. Clientes/agentes multiplataforma de backups.

8.3.3.2. Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. O licenciamento para este banco de dados ou catálogo deverá estar incluído na solução.

8.3.4. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda ou corrupção do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;

8.3.5. O catálogo ou banco de dados centralizado deverá guardar informações e histórico (configurável) sobre jobs, arquivos e mídias dos backups;

8.3.6. Deverá suportar o backup, restore e recovery de diferentes sistemas operacionais e ambientes, tais como:

8.3.6.1. Windows Server 2012 R2 e superiores;

8.3.6.2. Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores;

8.3.6.3. CentOS 7 e superiores;

8.3.6.4. Oracle Linux 7 e superiores;

8.3.6.5. Ubuntu Server 18.04 LTS e superiores;

8.3.6.6. Windows 10 Pro e superiores.

8.3.7. Deverá suportar operação de backup, restore e recovery das VMs das seguintes tecnologias de virtualização:

- 8.3.7.1.** VMware vCenter/vSphere 7 e superiores;
- 8.3.7.2.** Microsoft System Center Hyper-V 2012 R2 e superiores.
- 8.3.8.** Deverá suportar alta disponibilidade do banco de dados de configurações ou catálogo;
- 8.3.9.** Deverá permitir o backup de arquivos abertos nos clientes, garantindo a integridade do backup;
- 8.3.10.** Deverá ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, *appliance* de armazenamento com e sem deduplicação), armazenamento diretamente anexado (DAS) ou via SAN (*Storage Area Network*);
- 8.3.11.** Suportar integração nativa com fitotecas de backup (*tape library*), sem a necessidade de licenciamento adicional;
- 8.3.12.** Deve permitir que depois de um backup full inicial, os backups subsequentes sejam feitos apenas através do envio das diferenças deduplicadas e que esses backups sejam consolidados como se fosse um backup full com a última data de envio;
- 8.3.13.** Deverá possuir a capacidade de escrever simultaneamente múltiplos fluxos de dados provenientes de clientes distintos em um único dispositivo físico de gravação (*multiplexing*);
- 8.3.14.** Deverá possuir a capacidade de dividir e paralelizar o fluxo de dados provenientes de um cliente para vários dispositivos de gravação (*multistreaming*);
- 8.3.15.** Deverá possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;
- 8.3.16.** Deverá possuir mecanismo de atualização de clientes/agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes/agentes de backup simultaneamente;
- 8.3.17.** Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo;
- 8.3.18.** Deverá permitir definição de prioridades de execução de jobs de backup;
- 8.3.19.** Deverá permitir encadeamento de jobs, ou seja, criar dependências, para que um job somente comece após outro ter terminado;
- 8.3.20.** Caso ocorra uma falha de execução de um job de backup, deverá possuir a capacidade de poder reiniciá-lo a partir do ponto de falha;
- 8.3.20.1.** Deverá permitir reinício automático com tempo pré-configurado;
- 8.3.20.2.** Permitir configuração de quantidade de tentativas de reinício.
- 8.3.21.** Possuir funcionalidade nativa de agendamento dos jobs de backup configurável com opção de minuto, hora, dia, semana e mês, com possibilidade de recorrência;
- 8.3.22.** Possuir console de administração via interface web para gerenciamento, monitoramento e modificação de políticas de backup e restore;
- 8.3.23.** Possuir funcionalidade de estabelecer níveis de acesso e perfis diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de gerenciamento de backup;
- 8.3.24.** Permitir a criação/manutenção de políticas de backup nas quais possam ser definidos prazos de retenção dos arquivos e/ou imagens;
- 8.3.25.** Possuir a função de backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O *restore full* será efetuado da nova imagem full sintética;
- 8.3.26.** Possuir políticas de ciclo de vida (*lifecycle policies*) nativas que possam gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre as camadas através do seu ciclo de vida;

- 8.3.27.** Possuir a funcionalidade de *disk staging*, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (nuvem ou fita);
- 8.3.28.** Deverá prover integração para armazenamento dos dados nos seguintes *cloud storages*:
- 8.3.28.1.** Microsoft Azure;
 - 8.3.28.2.** Amazon AWS;
 - 8.3.28.3.** Google Cloud.
- 8.3.29.** Não deverá requerer licenças independentes para o backup e recuperação granular assistida e consistente dos softwares abaixo:
- 8.3.29.1.** Microsoft Active Directory 2016 e superior;
 - 8.3.29.2.** Microsoft Sharepoint 2014;
 - 8.3.29.3.** Microsoft System Center;
 - 8.3.29.4.** Microsoft SQL Server versão 2012 e superior;
 - 8.3.29.5.** PostgreSQL 12 e superior;
 - 8.3.29.6.** MySQL 5.7 e superior;
 - 8.3.29.7.** Oracle Database 11g R2 e superiores (Windows e Linux).
- 8.3.30.** Deverá suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de toda uma unidade organizacional e/ou de objetos específicos;
- 8.3.31.** Deverá permitir a criação de imagens de servidores físicos, Windows e/ou Linux, para recuperação de desastres (restauração *bare metal*) de forma nativa, sem a utilização de software de terceiros;
- 8.3.32.** Deverá permitir restaurar as imagens criadas para restauração *bare metal* para um hardware diferente do original ou em ambiente virtual;
- 8.3.33.** Deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes), bem como operações de criação das imagens para recuperação *bare metal*;
- 8.3.34.** Deverá realizar a criptografia dos dados no agente de backup do cliente, na transmissão dos dados através da rede LAN/WAN e no armazenamento em disco do backup, utilizando os algoritmos mais comuns de mercado, usando chaves de 256 bits ou superiores;
- 8.3.35.** Deverá permitir a visualização, monitoração e recuperação de máquinas virtuais através de integração ao VMware vCenter/vSphere e Microsoft Hyper-V;
- 8.3.36.** Deverá possuir funcionalidade para descoberta automática de máquinas virtuais VMware vCenter/vSphere e/ou Microsoft Hyper-V conforme são criadas para que através de políticas sejam protegidas nas rotinas de backup;
- 8.3.37.** Deverá possibilitar enviar notificações, quando configurado, dos eventos por e-mail;
- 8.3.38.** Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios nos quais constem informações de data e hora da operação, usuário que realizou a operação, ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada);
- 8.3.39.** Deverá prover monitoramento e gerenciamento via interface gráfica e em tempo real dos jobs sendo executados;
- 8.3.40.** Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:
- 8.3.40.1.** Quantidade e relação dos backups com sucesso;
 - 8.3.40.2.** Quantidade e relação dos backups com falha e descrição;
 - 8.3.40.3.** Volume de backup realizado por job e total;
 - 8.3.40.4.** Quantidade e relação de restore com sucesso;

- 8.3.40.5.** Quantidade e relação de restore com falha e descrição;
 - 8.3.40.6.** Quantidade e tipos de restore realizados;
 - 8.3.40.7.** Relação de clientes de backup configurados;
 - 8.3.40.8.** Utilização do armazenamento de backup;
 - 8.3.40.9.** Licenciamento e capacidade.
- 8.3.41.** Deverá permitir exportar relatórios em um dos seguintes formatos: XML, XHTML, HTML, PDF, CSV, XLS, XLSX;
- 8.3.42.** Base de dados históricos para relatórios deve conter informação superior a 365 dias;
- 8.3.43.** Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMWare vCenter/vSphere com as seguintes características:
- 8.3.43.1.** Deverá possuir a capacidade de realizar backup *On-host* (mediante o uso de movimentadores de dados virtual – *Hot-Add*) e *Off-host* (mediante backup via rede ethernet ou SAN) das máquinas virtuais que contenham qualquer sistema operacional listado no item **8.3.6**;
 - 8.3.43.2.** Deverá possuir compatibilidade com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware vCenter/vSphere versão 7 e superiores;
 - 8.3.43.3.** Deverá permitir, através da execução de um único job, a recuperação da imagem completa de uma máquina virtual (VM) Windows e Linux, ou somente volumes VMDK desejados, ou os arquivos internos da VM de maneira individual (granular), sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos VMDK;
 - 8.3.43.4.** Deverá permitir iniciar instantaneamente a execução de uma máquina virtual diretamente de seu repositório de backup, sem a necessidade de criar previamente réplicas ou snapshots; em paralelo, ocorrerá a recuperação da máquina virtual para o seu repositório original;
 - 8.3.43.5.** Prover otimização do backup de máquinas virtuais ao permitir que somente os blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;
 - 8.3.43.6.** Deverá permitir a visualização e monitoração da proteção de máquinas virtuais através de plugin integrado ao vCenter/vSphere 7 e superiores;
 - 8.3.43.7.** Deverá possuir capacidade de realizar backup de maneira *off-host*, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
 - 8.3.43.8.** Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online ou offline;
 - 8.3.43.9.** Deverá possuir a capacidade de movimentação dos dados de backup e restore através de SAN e LAN utilizando os métodos de transporte SAN, NBD ou HotAdd;
 - 8.3.43.10.** Deverá possuir a capacidade de realizar backup de máquinas virtuais existentes em um vApp;
 - 8.3.43.11.** Deverá possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos VMFS;
- 8.3.44.** Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais Hyper-V com as seguintes características:
- 8.3.44.1.** Deverá possuir a capacidade de realizar backup *On-host* (mediante o uso de movimentadores de dados virtual – *Hot-Add*) e *Off-host* (mediante backup via rede ethernet ou SAN) das máquinas virtuais que contenham qualquer sistema operacional listado no item **8.3.6**;
 - 8.3.44.2.** Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;
 - 8.3.44.3.** Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;

- 8.3.44.4.** Deverá permitir, através da execução de um único job, a recuperação da imagem completa de uma máquina virtual (VM) Windows e Linux, ou somente volumes VHD e/ou VHDX desejados, ou os arquivos internos da VM de maneira individual (granular), sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos VHD e/ou VHDX;
- 8.3.44.5.** Deverá possuir a capacidade de recuperação das máquinas virtuais para uma área temporária de disco.
- 8.3.45.** Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais no ambiente VMware, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios como:
- 8.3.45.1.** Nome da máquina virtual e/ou Sistema Operacional e/ou Tags;
 - 8.3.45.2.** Containers (Resource Pools, Folders, etc.);
 - 8.3.45.3.** DataStore e/ou vApp e/ou vSAN.
- 8.3.46.** Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore, e emissão de relatórios com as seguintes características:
- 8.3.46.1.** Relatórios sobre capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
 - 8.3.46.2.** Relatórios para visualizar as políticas de backup que estão ativadas e a periodicidade de execução;
 - 8.3.46.3.** Deverá possuir nativamente uma única interface web que seja capaz de monitorar e agregar informações de diversos servidores com possibilidade integrar múltiplos ambientes de backup, com independência operacional e localizados em diferentes data centers.
- 8.3.47.** A solução de backup deverá permitir a possibilidade de múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados: cópia automática do catálogo do backup, sincronização entre as cópias do catálogo do backup, replicação entre appliances no mesmo domínio de backup e replicação entre appliances em domínios de backup diferentes.

9. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO MIGRAÇÃO, TESTES E OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 9.1.** A solução e seus componentes de software e hardware deverão ser instalados e configurados no local de entrega da solução;
- 9.2.** Deverá contemplar a interligação entre todos os equipamentos a serem fornecidos e o ambiente de produção da DPESP;
- 9.3.** A instalação deverá ser feita por profissional indicado pela **CONTRATADA** e poderá ser realizada por empresa parceira ou terceirizada. Para realização da instalação, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente data e horário com a equipe técnica da DPESP;
- 9.4.** A configuração deverá ser feita por profissional habilitado pelo fabricante para a operação e configuração do produto. Para realização da configuração, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente data e horário com a equipe técnica da DPESP;
- 9.5.** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do(s) técnico(s) ao local da instalação e da manutenção do equipamento, seja para retirada e/ou entrega do mesmo, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;
- 9.6.** Os serviços de instalação e configuração constituem-se de todas as atividades necessárias à colocação dos itens de hardware e software em pleno funcionamento, obedecendo às características técnicas dos equipamentos existentes na DPESP e as recomendações do(s) fabricante(s), atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- 9.6.1. Planejamento da instalação, através da elaboração de uma lista de atividades a serem realizadas, bem como o devido sequenciamento dessas atividades;
- 9.6.2. Análise e mitigação de riscos operacionais envolvidos na instalação;
- 9.6.3. Instalação física;
- 9.6.4. Atualização de software e/ou firmware;
- 9.6.5. Conexão do cabeamento de rede;
- 9.6.6. Configuração lógica das interfaces de rede;
- 9.6.7. Configuração dos volumes;
- 9.6.8. Testes da solução;
- 9.7. A **CONTRATADA** deverá avaliar, discutir e deliberar previamente com a DPESP a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração necessária, incluindo:
 - 9.7.1. Reunião inicial para alinhamento, com concordância das atividades pelo **CONTRATANTE**;
 - 9.7.2. Cronograma e Plano de instalação e configuração;
 - 9.7.3. Levantamento dos requisitos e serviços;
 - 9.7.4. Detalhamento dos componentes;
 - 9.7.5. Detalhamento da infraestrutura;
 - 9.7.6. Detalhamento da integração da solução com o ambiente da **CONTRATANTE**;
 - 9.7.7. Topologia da integração;
- 9.8. A **CONTRATADA** deverá realizar OPERAÇÃO ASSISTIDA, na qual, durante 5 (cinco) dias úteis deverá executar:
 - 9.8.1. Criação de 5 (cinco) máquinas virtuais, a critério da **CONTRATANTE**;
 - 9.8.2. Realizar testes de tolerância a falhas relativos aos nós, ao SDS e ao armazenamento dedicado para backup, conforme **ANEXO B - Plano de Testes**;
 - 9.8.3. Um "health-check" inicial na migração do ambiente para a nova plataforma, com as correções e sugestões necessárias para o ambiente como um todo, incluindo virtualização backup/restore e VDI;
 - 9.8.4. Migração de 5 (cinco) máquinas virtuais do ambiente atual de produção para o cluster hiperconvergente, a critério da **CONTRATANTE**;
 - 9.8.5. Migração de 5 rotinas de backup para a nova plataforma de backup, incluindo VM, banco de dados, aplicação, arquivos com integração no armazenamento dos dados em *cloud storages*;
 - 9.8.6. Realizar procedimentos de backup e restore de VMs, banco de dados, aplicação e arquivos;
 - 9.8.7. Realizar procedimentos de administração e operação do ambiente de virtualização de desktops e aplicações virtualizadas;
 - 9.8.8. Entregar o *As-Built* dos serviços realizados;
 - 9.8.9. A critério da **CONTRATANTE**, a OPERAÇÃO ASSISTIDA poderá ser presencial ou remota, ou uma combinação de ambas.

10. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 10.1. A GARANTIA e o SUPORTE TÉCNICO para toda solução adquirida de infraestrutura hiperconvergente, VDI e backup (hardware, software e componentes correlatos) deverá ser oferecida pelos FABRICANTES, sob a supervisão e responsabilização da **CONTRATADA**, por um período de 60 (sessenta) meses *ON-SITE*;
- 10.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter todos os componentes da solução (hardware e software) em acordo com as matrizes de compatibilidade dos FABRICANTES dos componentes da solução, durante toda a vigência do contrato;

- 10.3.** Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as novas versões do software lançadas e constantes nas matrizes de compatibilidade dos FABRICANTES dos componentes da solução neste período, bem como treinamento específico nos novos recursos;
- 10.4.** Durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer atualização disponibilizada e constante nas matrizes de compatibilidade dos FABRICANTES da solução de todos os componentes (firmware, drivers, softwares de virtualização de armazenamento, gerenciamento, e demais softwares que fazem parte da solução);
- 10.5.** Sempre que requerido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração formal constando que ela continua sendo parceira do fabricante da solução ofertada e que ainda possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.6.** As novas versões e atualizações deverão ser instaladas pela **CONTRATADA** sem custos adicionais;
- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto em que verificar vício, defeito ou incorreção, desde que esses não tenham sido causados pela **CONTRATANTE**;
- 10.8.** A GARANTIA deverá incluir a substituição de peças e equipamentos defeituosos, com a respectiva mão de obra para instalação e configuração, sem custos adicionais;
- 10.9.** Os serviços de reparo dos equipamentos da solução deverão ser executados exclusivamente nas dependências da **CONTRATANTE** (*ON-SITE*);
- 10.10.** Em todo e qualquer caso, será obrigação da **CONTRATADA** durante o período de garantia, substituir os discos, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a sua carga de trabalho nominal (DWPD);
- 10.11.** A **CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte on-line tais como central telefônica tipo 0800, *webchat*, e-mail ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “*hotfixes*” de drivers, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;
- 10.12.** Possuir recurso disponibilizado via web, em site dos próprios FABRICANTES, que permita verificar a garantia dos equipamentos através da inserção do número de série;
- 10.13.** Os representantes da **CONTRATADA** deverão se apresentar sempre com identificação visível, através de identidade profissional e/ou crachá da empresa;
- 10.14.** A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus representantes, quando relacionados com a execução do contrato;
- 10.15.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos atos cometidos pelos seus representantes na execução do contrato que possam causar danos a DPESP e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados;
- 10.16.** A **CONTRATADA** não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno;
- 10.17.** Todos os serviços serão prestados *ON-SITE* no regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), inclusive feriados, recessos e finais de semana, e não deverão apresentar limitações quanto ao número de chamados ou acarretar custos adicionais para o **CONTRATANTE**, mediante agendamento com o mesmo;
- 10.17.1.** A critério da **CONTRATANTE**, quando não houver necessidade de atendimento presencial, o serviço poderá ser prestado remotamente.
- 10.18.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar:

10.18.1. Uma central de atendimento de Suporte e Assistência Técnica, acessível através de pelo menos dois meios, tais como telefone 0800, e-mail, web chat, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.18.1.1. Todo atendimento deverá ter o solicitante identificado, e ser limitado aos membros indicados da equipe da **CONTRATANTE**;

10.18.2. Atendimento desde o início até a sua conclusão deverá ser em idioma português;

10.18.2.1. Termos técnicos específicos e textos técnicos poderão ser usados em idioma inglês.

10.18.3. Deverá haver um especialista como ponto focal para questões de gerenciamento dos serviços proativos e de manutenção, de forma a garantir e melhorar a disponibilidade da solução. Este ponto focal deverá ser certificado pelos FABRICANTES na solução, e irá atuar com a equipe da **CONTRATANTE** de forma presencial ou remota, a critério da **CONTRATANTE**.

10.18.4. Site na WEB com as seguintes funcionalidades:

10.18.4.1. Suporte on-line;

10.18.4.2. Opção para visualizar a vigência dos contratos e garantias da solução;

10.18.4.3. Visualizar serviços profissionais contratados;

10.18.4.4. Disponibilização de relatórios a critério da **CONTRATANTE**;

10.18.4.5. Autorizar o acesso a parceiros ou equipes técnicas autorizadas para fins de monitoração e suporte à solução;

10.19. Os CHAMADOS TÉCNICOS serão classificados por GRAU DE SEVERIDADE, de acordo com o impacto no ambiente computacional da DPESP:

10.19.1. Severidade 1 (Crítica): Este nível de severidade é aplicado quando a solução se encontra PARADA;

10.19.2. Severidade 2 (Alta): Este nível de severidade é aplicado quando um ou mais componentes da solução não estão funcionando adequadamente e/ou o ambiente está com DESEMPENHO DEGRADADO;

10.19.3. Severidade 3 (Média): Este nível de severidade é aplicado quando os softwares, serviços, componentes de hardware e/ou equipamentos da solução encontram-se disponíveis e NÃO DEGRADADOS. A correção pode ser feita de forma agendada;

10.19.4. Severidade 4 (Baixa): Este nível de severidade é aplicado quando houver necessidade de realizar consultas ou dirimir dúvidas gerais;

10.20. Os CHAMADOS TÉCNICOS deverão ser ATENDIDOS em um prazo de:

10.20.1. Severidade 1 e 2:

10.20.1.1. 30 (trinta) minutos corridos, contados a partir da abertura do chamado, quando o atendente da **CONTRATADA** deverá contatar a equipe da **CONTRATANTE** visando melhor entendimento do problema relatado, do estado do ambiente e para informar a equipe da **CONTRATANTE** sobre as ações que serão tomadas pela **CONTRATADA**;

10.20.2. Severidade 3:

10.20.2.1. 2 (duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

10.20.3. Severidade 4:

10.20.3.1. Próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado;

10.21. Os CHAMADOS TÉCNICOS deverão ter RESOLUÇÃO do PROBLEMA TÉCNICO diagnosticado no ATENDIMENTO TÉCNICO com restabelecimento do ambiente ao seu modo normal de operação em um prazo de:

10.21.1. Severidade 1:

10.21.1.1. 6 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO, já incluso o tempo de deslocamento eventualmente necessário;

10.21.2. Severidade 2:

10.21.2.1. 7 (sete) horas corridas, contadas a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO, já incluso o tempo de deslocamento eventualmente necessário;

10.21.3. Severidade 3:

10.21.3.1. 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO;

10.21.4. Severidade 4:

10.21.4.1. 3 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do CHAMADO TÉCNICO.

10.22. Abertura de CHAMADOS TÉCNICOS:

10.22.1. O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da CONTRATADA deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da abertura e do fechamento do CHAMADO TÉCNICO, identificação do solicitante, do problema e da solução;

10.22.2. O sistema de abertura de CHAMADOS TÉCNICOS da **CONTRATADA** deverá funcionar em regime ininterrupto, 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano, inclusive feriados e recessos);

10.22.3. Em caso de alteração do método ou meio de abertura de CHAMADO TÉCNICO, a **CONTRATADA** informará o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

10.22.4. A existência de um CHAMADO TÉCNICO, independentemente da sua fase de atendimento, não deverá restringir a abertura de novos CHAMADOS TÉCNICOS;

10.22.5. A abertura de um novo CHAMADO TÉCNICO não deverá implicar no encerramento, ou suspensão, de outro CHAMADO TÉCNICO que esteja aberto aguardando para ser atendido ou em fase de atendimento.

10.23. Manutenção Proativa

10.23.1. Além do atendimento de CHAMADOS TÉCNICOS, a **CONTRATADA** deverá realizar MANUTENÇÃO PROATIVA, com atualização da solução e análise do ambiente e de todos os componentes da solução, com periodicidade máxima semestral, com detalhamento das ações e agendamento prévio;

10.23.2. A **CONTRATADA** fará monitoração contínua de eventos com abertura automática de chamados para eventuais problemas identificados e envio de notificação para o **CONTRATANTE**;

10.23.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer sob solicitação da **CONTRATANTE** os seguintes relatórios em idioma português:

10.23.3.1. Todas as atualizações da solução em períodos solicitados;

10.23.3.2. Relação de incidentes ocorridos e solucionados com detalhamento;

10.23.3.3. Avaliação de tendências de falhas e recomendações preventivas;

10.23.3.4. Prestação de informações sobre o contrato (quantidade de licenças, tempo, entre outros);

10.23.3.5. Os relatórios acima podem ser entregues nos prazos a serem definidos pelo **CONTRATANTE**, via correio eletrônico em endereço a ser definido, ou disponibilizados em site web.

10.24. Quando detectada a necessidade de substituição de algum SOFTWARE, a **CONTRATADA** deverá fornecer outro que cumpra as funcionalidades deste Termo de Referência e que estejam na matriz de compatibilidade da solução;

10.25. Caso o **CONTRATANTE** identifique a necessidade de treinamento, devido à mudança no ambiente,

em decorrência da substituição do SOFTWARE, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento deste treinamento;

10.26. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as novas versões do software lançadas neste período, bem como treinamento específico nos novos recursos;

10.26.1. As novas versões e atualizações deverão ser instaladas pela **CONTRATADA** sem custos adicionais;

10.27. Detectada a necessidade de substituição de alguma PEÇA, esta deverá ser substituída por outra de mesmo modelo ou superior, sem uso, original, e que esteja na matriz de compatibilidade do FABRICANTE, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

10.27.1. Caso a substituição da PEÇA incorra na necessidade de substituição de algum SOFTWARE, esta substituição será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observadas e obedecidas as condições estabelecidas para os casos de substituição de SOFTWARE, anteriormente especificadas;

10.28. Sempre que for identificada a necessidade de substituição de algum item, independentemente deste representar um item de HARDWARE ou SOFTWARE, a **CONTRATADA** deverá obter a anuência da **CONTRATANTE** para a substituição pretendida;

10.29. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pela DPESP, relatórios em idioma português de acompanhamento com as seguintes características:

10.29.1. Reportar o número de CHAMADOS TÉCNICOS em aberto; em atendimento; e concluídos conforme o período solicitado;

10.29.1.1. Descrição do motivo da abertura do CHAMADO TÉCNICO, histórico completo das interações e a solução implantada;

10.29.2. Indicar as atualizações de SOFTWARE/FIRMWARE e correções de segurança disponibilizada(s) pelo(s) FABRICANTE(S), que se sejam aderentes ao ambiente da solução fornecida e informar qual o impacto da não aplicação das atualizações indicadas.

11. TREINAMENTO

11.1. O treinamento deverá ter as seguintes características:

11.1.1. Abranger todo o conteúdo do treinamento oficial do FABRICANTE da solução e as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, fornecendo conhecimento suficiente para instalação, configuração e administração da solução de infraestrutura hiperconvergente, suíte de virtualização de desktops (VDI) e solução de backup;

11.1.2. Poderá ser ministrado por empresa parceira ou terceirizada;

11.1.3. Ser ministrado em 03 (três) turmas de no máximo 05 (cinco) participantes cada, com o conteúdo listado na tabela abaixo:

Turma	Conteúdo	Participantes
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente	5
2	Suíte de virtualização de desktops (VDI)	5
3	Solução de Backup	5

Tabela 3 – Tabela de treinamento

11.1.4. Disponibilizar, para cada participante, material impresso ou em meio digital, atualizado e de primeiro uso, em idioma português ou inglês, bem como acesso a laboratório próprio da **CONTRATADA** ou sua representante para a realização das atividades práticas;

11.1.5. Ser ministrado por instrutor certificado e/ou credenciado pelo fabricante da solução ofertada pela CONTRATADA ou sua representante;

11.1.6. O treinamento poderá ser realizado na modalidade presencial ou remota por meio de videoconferência.

11.1.7. Caso o treinamento seja remoto, são requisitos:

11.1.7.1. Deverá manter todas as características e qualidades ofertadas da modalidade presencial e com carga horária compatível;

11.1.7.2. Deverá disponibilizar toda infraestrutura tecnológica necessária à execução das aulas remotas, inclusive com laboratórios virtuais para atividades práticas.

11.1.8. Caso o treinamento seja presencial, são requisitos do local do treinamento:

11.1.8.1. Instalações adequadas e disponibilizadas pela **CONTRATADA**;

11.1.8.2. Contar com estacionamento, já incluído nos custos, a uma distância de, no máximo, 200 metros do local do treinamento;

11.1.8.3. Caso o treinamento seja oferecido fora da cidade de São Paulo, a **CONTRATADA** arcará com as despesas de transporte, alimentação e estada dos participantes durante todo o período do treinamento, seguindo a melhor situação possível para otimização de tempo, conforto e privacidade dos participantes.

12. DO SIGILO E INVIOABILIDADE

12.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação, suporte e manutenção preventiva e corretiva.

12.2. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

13.1. Deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da LICITANTE, que indique o fornecimento de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI) com, no mínimo, 3 (três) nós e sistema de armazenamento definido por software (SDS) com 30 TB (trinta terabytes).

14. DECLARAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Declaração emitida pelo(s) FABRICANTE(S) da solução, comprovando que o LICITANTE está autorizado a comercializar e a prestar suporte técnico da solução objeto deste certame. O documento mencionado será exigido como condição para assinatura do contrato. No caso de registro do software ou de direito de comercialização, licenciamento e suporte, a comprovação poderá ser realizada através de qualquer instrumento jurídico idôneo.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. O cronograma de execução obedecerá aos seguintes quesitos das etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO/DURAÇÃO
1	Entrega	120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços – OS a ser emitida pelo gestor do Contrato.
2	Instalação e configuração	30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da Etapa 1.
3	Operação assistida	5 (cinco) dias úteis, a partir do aceite da Etapa 2.
4	Garantia e suporte técnico	60 (sessenta) meses, a partir do aceite da Etapa 2.
5	Treinamento	30 (trinta) dias, contados da solicitação formal da contratante, para a realização do serviço de treinamento.

Tabela 4 - Cronograma de execução

16. ACEITE

16.1. DA ENTREGA

16.1.1. A solução deverá ser entregue e instalada no seguinte endereço:

Sede da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Rua Boa Vista nº 200, Centro

São Paulo – SP – CEP 01014-000

16.1.2. A DPESP emitirá o termo de aceite do recebimento de todos os componentes da solução de infraestrutura hiperconvergente, **item 4.1 - TABELA DE QUANTIDADES PREVISTAS**, subitens 1, 2, 3 e 4, após a constatação de que todos os equipamentos e licenças de software entregues atendem ao especificado neste Termo de Referência;

16.1.3. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite do recebimento dos equipamentos e licenças, descritos no item **16.1.2**, é de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento;

16.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação à **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem no contrato. O prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

16.2. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

16.2.1. A DPESP emitirá o termo de aceite da instalação e configuração de todos os componentes da solução de infraestrutura hiperconvergente, **item 4.1 - TABELA DE QUANTIDADES PREVISTAS**, subitem 5, após a constatação de que os serviços foram executados conforme especificado neste Termo de Referência;

16.2.2. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite da instalação e configuração é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da conclusão dos serviços;

16.2.3. Caso a instalação e/ou configuração não apresente(m) as características necessárias para atender o especificado neste Termo de Referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos

problemas detectados;

16.2.4. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias corridos a contar do comunicado da DPESP.

16.3. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

16.3.1. A DPESP emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da solução de infraestrutura hiperconvergente, assim que constatada a conclusão dos serviços de operação assistida, especificado neste Termo de Referência;

16.3.2. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 dias (dez) úteis a contar da data de término do serviço de operação assistida;

16.3.3. Caso a operação assistida não atinja os objetivos e as características especificadas neste Termo de Referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

16.3.4. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados, é de 05 (cinco) dias corridos a contar do comunicado da DPESP.

16.4. DO TREINAMENTO

16.4.1. A DPESP emitirá o Termo de Aceite do Serviço de Treinamento, após a constatação de que o mesmo foi executado conforme especificado neste Termo de Referência;

16.4.2. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite do treinamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da data do término da última turma;

16.4.3. Caso o treinamento não atinja os objetivos e as características especificadas neste Termo de Referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados;

16.4.4. O prazo máximo para a **CONTRATADA** solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da DPESP.

17. VISTORIA TÉCNICA

17.1. A vistoria técnica é opcional e servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado do local, das instalações, das condições técnicas e ambientais e dos procedimentos adotados para instalação da solução de hiperconvergência.

17.2. A vistoria técnica deverá ser agendada com os senhores Gildo Manzi da Silva (e-mail gmanzi@defensoria.sp.def.br) ou Ricardo Costa de Sousa (e-mail rsousa@defensoria.sp.def.br) ou, pelo e-mail cti_infra@defensoria.sp.def.br, ou pelo telefone (11) 3105-9040 ramal 229.

17.3. O agendamento de visita deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

17.4. A visita técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

17.5. Durante a visita técnica, serão esclarecidas dúvidas da **LICITANTE** e será dada ciência:

17.6. Dos locais onde deverão ser realizados os serviços contratados;

17.7. Dos modelos de equipamentos utilizados pela **CONTRATANTE**;

17.8. Após a vistoria técnica, será fornecido Atestado de Vistoria Técnica da Defensoria Pública do Estado de São Paulo para este certame, conforme **ANEXO A**.

17.9. Não terão fundamento alegações posteriores de desconhecimento dos objetos e suas características de contratação, gestão e execução, sob pretexto da **CONTRATADA** não haver efetuado a visita técnica.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada e ativa no CAUFESP, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[https://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(edqq2pjqqxckk4niilryeqlp\)\)/Publico/TipoEmpresa.aspx?chave=](https://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(edqq2pjqqxckk4niilryeqlp))/Publico/TipoEmpresa.aspx?chave=)

18.2. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata:

18.3.1. Para o pagamento dos subitens de 1 a 6 constantes no item 4.1 será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, ficando a **CONTRATADA** autorizada a faturar os serviços somente após o recebimento deste. Esses subitens deverão ser faturados e pagos em parcela única;

18.3.2. Para o pagamento dos serviços de treinamento será emitido o **Termo de Aceite do Serviço de Treinamento**, ficando a **CONTRATADA** autorizada a faturar os serviços somente após o recebimento deste;

18.3.3. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail contratoscti@defensoria.sp.def.br, ou através do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

18.3.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **item 18.3** começará a fluir a partir da data de apresentação na nota fiscal/fatura válida.

18.4. Na ocorrência de atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18.5. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

19. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

20. VIGÊNCIA

20.1. A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços a ser emitida pelo gestor do Contrato.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação dos serviços descritos no Termo de Referência será formalizada mediante assinatura de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores.

21.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora será convocada para realizar o cadastro no sistema Eletrônico de Informações – SEI, através de seu responsável legal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica.

21.3. Após a realização do cadastro o/a licitante deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item **21.2**. Antes disso, o interessado só será comunicado, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Indicar, formalmente, gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Efetuar os pagamentos.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades elencadas no artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como as indicadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Ato Normativo DPG nº 90/2014.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

23.3. A **CONTRATADA** sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. As sanções de que tratam os itens **23.1** e **23.2** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

23.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

23.6. A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

23.7. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de

responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.8. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

ANEXO A

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 202X/ 0013379

Declaro, para fins de atendimento às exigências contidas no Edital nº 033/2022, cujo objeto é a aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI), virtualização de desktops (VDI) e Backup com garantia, suporte e manutenção on-site de 60 (sessenta) meses, prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, testes, migração e treinamento, conforme as quantidades e especificações técnicas mínimas aqui expressas, que a licitante abaixo identificada realizou vistoria no local, tendo analisado as instalações e as condições dos equipamentos a serem suportados, com seus quantitativos e especificações, que tomou conhecimento de todas as condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e que, de mim, subscritor, recebeu todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta comercial para participação no certame.

São Paulo, ____ de _____ de 202X.

Servidor da Defensoria Pública Representante da vistoriante

Nome: Nome:

Cargo/Função: Cargo/Função:

Vistoriante

Razão Social:

CNPJ/MF nº.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

e-mail:

ANEXO B

PLANO DE TESTES

RECURSO	TESTE	FUNCIONALIDADE	ATENDE ? (sim/não)
1. CLUSTER HCI/SDS	1.1. Saque "a quente" de 1 (um) disco de capacidade por nó e desligamento de 1 (um) nó que compõe o cluster	a) Comprovação da continuidade de todos os serviços e Virtual Machines do cluster	
		b) Comprovação de alerta de falha dos discos sacados na ferramenta de gerência	
	1.2. Desligamento de disco "a quente"	a) Comprovação de alerta de falha do disco na ferramenta de gerência	
		b) Confirmação da continuidade do serviço sem a perda de área útil definida	
	1.3. Inserir um disco a quente em substituição de um disco retirado	a) Comprovação de alerta da substituição de um novo disco	
		b) Comprovação de reagrupamento do disco	
	1.4. Retirar, a quente, uma fonte de alimentação de um nó em produção	a) Comprovação de alerta da retirada da fonte	
		b) Comprovação da continuidade do funcionamento do cluster sem comprometer o serviço	
	1.5. Inserir, a quente, uma fonte de alimentação de um nó em produção	a) Comprovação de alerta da inserção da fonte e a confirmação de seu status de funcionamento	
	1.6. Desligamento da alimentação elétrica de um nó, para comprovação da alta disponibilidade dos serviços	a) Comprovação do alerta da indisponibilidade	
		b) Comprovação da continuidade de todos os serviços	
	1.7. Religamento da alimentação elétrica do nó do item anterior	a) Confirmação do alerta da inserção do nó retornando a Alta Disponibilidade	
	1.8. Inserção de um novo nó em um Cluster	a) Confirmação da maior disponibilidade de processamento e memória	
		b) Confirmação da maior disponibilidade de área útil de disco	
		c) Apresentar relatório com as características físicas do nó inserido	
	1.9. Manutenção de Nó	a) Desabilitar, logicamente, um nó para manutenção.	
		b) Habilitar um nó desativado	

	1.10. Desligar 1 cabo de rede de um nó	a) Comprovar o funcionamento da interface única de gerência	
		b) Comprovar o alerta do desligamento do cabo de rede	
		c) Comprovar o funcionamento das máquinas virtuais e a área de disco disponíveis	
	1.11. Desligar toda a rede de um nó	a) Comprovar o funcionamento da interface de gerência	
		b) Comprovar o alerta da falta de comunicação com o nó	
		c) Comprovar o funcionamento das máquinas virtuais e a área de disco disponível	
2. ARMAZENAMENTO DEDICADO PARA BACKUP	2.1. Saque “a quente” de 1 (um) disco	a) Comprovação de alerta de falha do disco na ferramenta de gerência	
		b) Confirmação da continuidade do serviço sem a perda de área útil definida	
	2.2. Inserir um disco a quente em substituição de um disco retirado	a) Comprovação de alerta da substituição de um novo disco	
		b) Comprovação de reagrupamento do disco	
	2.3. Retirar, a quente, uma fonte de alimentação em produção	a) Comprovação de alerta da retirada da fonte	
		b) Comprovação da continuidade do funcionamento do cluster sem comprometer o serviço	
	2.4. Inserir, a quente, uma fonte de alimentação em produção	a) Comprovação de alerta da inserção da fonte e a confirmação de seu status de funcionamento	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2022
PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

OBJETO: Aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI), virtualização de desktops (VDI) e Backup com garantia, suporte e manutenção on-site de 60 (sessenta) meses, prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, testes, migração e treinamento, conforme as quantidades e especificações técnicas mínimas aqui expressas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant. Mínima	Preço Unitário do subitem (R\$)	Preço Total do subitem (R\$)
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	5	R\$	R\$
2	Suíte de virtualização de desktops	Usuário	60	R\$	R\$
3	Solução de Backup e Recovery	Hardware	1	R\$	R\$
4	Solução de Backup e Recovery	Software	1	R\$	R\$
5	Serviços de instalação, configuração, migração e testes	Conjunto	1	R\$	R\$
6	Serviço de operação assistida	Unidade	1	R\$	R\$
7	Treinamento	Turma	3	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$..... (por extenso)					

• Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC que mais se assemelham a descrição deste Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente nesta especificação e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

• Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao **PROCESSO SEI Nº2022/0013379** e, em caso de Fornecimento/prestação, temos ciência de que se o produto/serviço entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da DPESP, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.

• Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única

contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.

- Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas. Ou
- Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;
- Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

Nome	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ATENÇÃO: Após a homologação/adjudicação, a empresa vencedora do certame será convocada para realizar seu cadastro de usuário externo no SEI, nos termos do **item 21.2** do Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 202X.

Nome da empresa
Assinatura
Cargo do representante

ANEXO III

ATO NORMATIVO DPG Nº 90, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo § 2º do artigo 134 da

Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 19, inciso XXI, da Lei Complementar estadual nº 988/06;

Considerando a necessidade de uniformização do fluxo dos procedimentos regulados pela Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98;

Considerando a necessidade de observação do devido processo legal, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e nas Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo administrativo sancionatório previsto na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, obedecerá ao disposto no presente Ato e deverá ser observado nas hipóteses de violação às normas estabelecidas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como em outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.

CAPÍTULO II

DA FASE DE CONHECIMENTO

Art. 2º. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas referidas no artigo 1º deste Ato, o Defensor Público ou o servidor responsável pela condução do processo administrativo licitatório, ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, conforme o caso, representará à autoridade competente para a apuração dos fatos.

§1º - A representação poderá ser precedida de diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta praticada pelo licitante, pelo contratado, pelo conveniado ou pelo ente parceiro, que será designado por interessado na autuação.

§2º - Após as diligências preliminares, persistindo os indícios, o representante deverá relatar a conduta do interessado, os motivos que justificariam a incidência de sanção administrativa e seu fundamento legal, contratual e convencional, conforme o caso.

§3º - Qualquer pessoa poderá trazer à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

§4º - As autoridades competentes para instaurar o procedimento sancionatório e também para proferir a decisão são o Defensor Público Coordenador Geral de Administração, o Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. Oferecida a representação, a autoridade competente deverá instaurar o procedimento sancionatório, mediante edição de portaria, que conterà, com o maior detalhamento possível:

I - a identificação dos interessados;

II - a narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III - a remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas e à sanção aplicável;

IV - o prazo e o local para apresentação da defesa.

§1º - A portaria de instauração será instruída com os documentos necessários a provar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que serão utilizados em fase própria de instrução.

§2º - A Administração poderá se utilizar de fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como de laudos técnicos, a critério da autoridade que instaurou o processo, a fim de materializar a irregularidade.

Art. 4º. Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa ou de servidor, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 5º. O interessado será citado por carta com aviso de recebimento, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da carta:

I - oferecer defesa, indicando os fatos e fundamentos de direito que embasam sua irrisignação;

II - juntar documentos;

III - indicar outros meios de prova pretendidos, com rol de testemunhas, se oral, e assistente técnico e quesitos, se pericial, justificando sua pertinência.

§1º - Frustrada a citação por carta, a mesma será feita por edital publicado no Diário Oficial do Estado, contando-se o prazo previsto pelo caput da efetiva publicação.

§2º - Toda a prova documental deve instruir a defesa, de modo que a juntada posterior de documentos deverá ser motivada quanto à indisponibilidade da prova no momento próprio.

§3º - Existindo necessidade de juntada de documentos aos autos pela Administração em momento posterior ao início do prazo de defesa, ao interessado será conferido prazo de 7 (sete) dias para sobre eles se manifestar, se maior prazo não lhe for assinado pela presidência da CPA ou servidor designado em razão da complexidade da prova.

Art. 6º. Transcorrido o prazo de defesa, a CPA ou o servidor designado deverá remeter os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução, ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, se a representação estiver suficientemente instruída ou se todas as provas já estiverem encartadas aos autos.

Parágrafo único - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 7º. Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 8º. O órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício ou envio dos autos do procedimento sancionatório.

§1º - Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado devidamente constituído, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.

§2º - A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

Art. 9º. Concluída a instrução, o interessado será intimado para apresentar, em 7 (sete) dias, suas alegações finais, para as quais terá vista dos autos.

Art. 10. Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, com ou sem as alegações finais, os autos serão relatados e encaminhados à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico, que será proferido no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 11. Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO III DA FASE RECURSAL

Art. 12. Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carta de intimação.

§1º - O recurso será protocolizado junto à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º - A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recuso.

§3º - Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, que deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias.

§4º - Após encartar aos autos sua manifestação, a Assessoria Jurídica remetê-los-á à Defensoria Pública-Geral, para que profira decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º - Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “convite” os prazos estabelecidos nos parágrafos segundo e quarto serão de dois dias úteis.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS URGENTES

Art. 13. Antes ou no curso do processo sancionatório, em caso de extrema urgência, a Administração poderá adotar as medidas cautelares no âmbito do processo das contratações, convênios e parcerias firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo que ensejou a apuração, desde que estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, por meio de decisão fundamentada no interesse público, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§1º - Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§2º - As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§3º - Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 7 (sete) dias contados da intimação.

§4º - Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias.

§5º - Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias.

§6º - O recurso será recebido sem efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 12 deste Ato.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como outras especificadas nos instrumentos de convênio e parcerias.

Art. 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, retirar ou receber a Ordem de Execução de Serviços, apresentar os documentos necessários ou, ainda, praticar ou deixar de praticar qualquer ato que impossibilite a emissão da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo ajuste.

Art. 16. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá ser aplicada multa:

I - de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º - A base de cálculo para a multa referida no inciso I será o valor original da contratação reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato ou de outro que venha a substituí-lo.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, inexistindo índice contratual, será utilizado o IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo.

§3º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º - As multas estabelecidas nos incisos I e II são alternativas, devendo a Defensoria Pública optar, a seu critério, por uma delas.

Art. 17. O atraso injustificado na execução do contratado acarretará a aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, nos seguintes patamares:

I - de 0,5% (meio por cento) ao dia até o 15º dia de atraso;

II - de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

§1º - Atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total ou parcial, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo anterior.

§2º - Por critério de conveniência e oportunidade e quando o interesse público o recomendar, a Administração poderá aceitar o objeto do contrato com atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que, além das sanções previstas pelos incisos I e II deste artigo, aplicará ao contratado multa única de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação cumprida com atraso.

§3º - Na aplicação da multa a que se refere o parágrafo anterior, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º - As multas aludidas neste artigo não impedem que a Defensoria Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Art. 18. O valor das multas será descontado do primeiro pagamento após sua imposição, respondendo por

ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, facultado o recolhimento ao tesouro do Estado.

Parágrafo único - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública ou cobrada judicialmente.

Art. 19. Ressalvado o disposto no §3º do artigo 16, as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 20. As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 21. No caso de penalidade pecuniária, o sancionado será intimado por via postal a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso seja inviável a compensação com eventuais créditos retidos.

Parágrafo único - Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por meio de carta com aviso de recebimento, iniciando-se eventual prazo para o interessado do recebimento da correspondência.

§1º - São válidas as intimações dirigidas ao endereço do interessado declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º - Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo das decisões que encerrarem a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, interposto recurso administrativo, a publicação da decisão será realizada em conjunto com a que julgar o recurso.

Art. 23. As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de postagem.

Art. 24. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único - Incidirá em infração disciplinar grave o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 25. O Coordenador Geral de Administração, o Diretor da EDEPE e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios poderão baixar, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 26. O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.

Art. 27. O procedimento sancionatório instaurado deverá possuir numeração e registro em livro próprio, iniciada anualmente nova contagem.

Art. 28. Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos pelo artigo 32 da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.

Art. 29. As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios de licitações em geral, em todos os contratos administrativos efetivamente celebrados e em todos os termos de convênio e de cooperação efetivamente assinados.

Art. 30. As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 31. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 01, de 09 de maio de 2007 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** sob as penas da lei:

A) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).**

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

B) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

C) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

D) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E) ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

[INSERIR NOME COMPLETO DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, o seu enquadramento na condição de Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE (HCI), VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS (VDI) E BACKUP COM GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO ON-SITE DE 60 (SESSENTA) MESES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

CONTRATO Nº _____/2022

PREÂMBULO

De um lado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo

Defensora Pública Coordenadora Geral da Administração, **Dr^a. Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

[**INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], situada na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [**INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante designada **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 033/2022, realizado no bojo do Processo SEI nº 2022/0013379, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI), virtualização de desktops (VDI) e Backup com garantia, suporte e manutenção on-site de 60 (sessenta) meses, prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, testes, migração e treinamento, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e da proposta da CONTRATADA.

§1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data indicada no Ordem de Serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta contratação será recebido nos termos do contido nos itens 15 e 16 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

§1º - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo mencionado abaixo, contados na notificação por escrito da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado:

a) Entrega: 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

b) Instalação e Configuração: 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

c) Operação Assistida: 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

d) Treinamento: 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

III - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

IV - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo mencionado abaixo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:

a) Entrega: 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

b) Instalação e Configuração: 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

c) Operação Assistida: 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

d) Treinamento: 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

V - Não havendo a substituição ou a complementação no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades constantes no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014.

§2º - O recebimento dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada um dos serviços descritos no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Servidor responsável.

§3º - A aceitação dos serviços não exonerará a contratada, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES

Deverão ser entregues os serviços, conforme tabela a seguir:

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade Mínima
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	5
2	Suíte de virtualização de desktops	Usuário	60
3	Solução de Backup e Recovery	Hardware	1
4	Solução de Backup e Recovery	Software	1
5	Serviços de instalação, configuração, migração e testes	Conjunto	1
6	Serviço de operação assistida	Unidade	1
7	Treinamento	Turma	3

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____ (_____), discriminados da seguinte forma:

Subitem	Descrição Resumida	Unidade	Quant. Mínima	Preço Unitário do subitem (R\$)	Preço Total do subitem (R\$)
1	Solução de infraestrutura hiperconvergente (Software e Hardware)	Nó	5	R\$	R\$
2	Suíte de virtualização de desktops	Usuário	60	R\$	R\$
3	Solução de Backup e Recovery	Hardware	1	R\$	R\$
4	Solução de Backup e Recovery	Software	1	R\$	R\$
5	Serviços de instalação, configuração, migração e testes	Conjunto	1	R\$	R\$
6	Serviço de operação assistida	Unidade	1	R\$	R\$
7	Treinamento	Turma	3	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$..... (por extenso)					

§1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§2º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 002.001.055, de classificação funcional programática 03.126.4200.5799.0000 e categorias econômicas 33.90.40-90 e 44.90.52.20.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá estar devidamente cadastrada e ativa no CAUFESP, seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[https://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(edqq2pjqqxckk4niilryeqlp\)\)/Publico/TipoEmpresa.aspx?chave=](https://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(edqq2pjqqxckk4niilryeqlp))/Publico/TipoEmpresa.aspx?chave=)

§1º - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

§2º - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata:

§3º - Para o pagamento dos subitens de 1 a 6 constantes no item 4.1 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, ficando a **CONTRATADA** autorizada a faturar os serviços somente após o recebimento deste. Esses subitens deverão ser faturados e pagos em parcela

única;

§4º - Para o pagamento dos serviços de treinamento será emitido o **Termo de Aceite do Serviço de Treinamento**, ficando a CONTRATADA autorizada a faturar os serviços somente após o recebimento deste;

§5º - Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail contratoscti@defensoria.sp.def.br, ou através do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§6º - A nota fiscal também deverá ser emitida no formato “.CSV”, com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

§7º - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **§2º** começará a fluir a partir da data de apresentação na nota fiscal/fatura válida.

§8º - Na ocorrência de atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

§9º - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada, além das obrigações constantes dos **itens 6 a 12 do Termo de Referência**, que constitui **Anexo I do Edital**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

IV - dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

IX - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

§1º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos

lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§2º - A contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), em especial:

- I** – A contratada compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução deste contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da Defensoria Pública;
- II** – A contratada cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;
- III** – A contratada compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência contratual, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;
- IV** – A contratada compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão do contrato;
- V** – A contratada deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato, devendo tal comunicação ocorrer na forma prevista de notificação do contrato.
- VI** – A contratada se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;
- VII** – Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da contratada relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;
- VIII** – A contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

§3º - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;
- III. Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- IV. Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;
- V. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- VI. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

§2º - A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e no **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a Contratada for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

§2º - A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

§3º - As sanções de que tratam o *caput* e o §2º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90/2014 (**Anexo III do Edital**), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§5º - A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

§6º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

§7º - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

§ 1º - Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

I – Termo de Referência (Anexo I);

II – Proposta Comercial da Licitante (Anexo II);

III – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 (Anexo III do Edital);

IV – Ato Normativo DPG nº 191, de 23 de abril de 2021 (Anexo XI do Edital);

V – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo XII do Edital);

§ 2º - Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
BRUNA SIMÕES
COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA DO PREÃO ELETRÔNICO Nº
033/2022
NOME DO/A REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome/cargo)

(nome/cargo)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

(exigível apenas de cooperativas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente às disposições da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e que, no ano-calendário anterior, sua receita bruta auferida não superou o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 033/2022, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

[INSERIR NOME COMPLETO DA COOPERATIVA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Cooperativa

(Nº do CNPJ da Cooperativa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da cooperativa

**ANEXO X
ATO NORMATIVO DPG Nº 191, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a aplicação de Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o disposto no art. 191, caput, e art. 193 da referida lei.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I, XI, da Lei Complementar Estadual nº 988/06, RESOLVE:

Art. 1º. As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 31 de janeiro de 2023 serão regidas exclusivamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de outras consideradas pertinentes para o tipo específico de contratação. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 221, de 27/09/2022)

Parágrafo único. Considera-se como data de início de contratação a abertura do procedimento administrativo no órgão solicitante, nos termos do art. 2º do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014.

Art. 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em contratações específicas a serem definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 31 de março de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 221, de 27/09/2022)

§1º - Considera-se como data de início de contratação a abertura do procedimento administrativo no órgão solicitante, nos termos do art. 2º do Ato Normativo DPG nº 100 de 23 de outubro de 2014.

§2º - A partir de 01 de abril de 2023 todas as contratações da Defensoria Pública do Estado serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deixando-se de aplicar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (NR) (Redação dada pelo Ato Normativo DPG nº 214, de 5/4/2022).

Art. 3º. Nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos, durante toda a sua vigência, serão regidos pelas normas do momento da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021. (NR) (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 214, de 5/4/2022).

Art. 4º. Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

I– o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II– as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br;

IV - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V – o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

- Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;
- Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

ANEXO XII

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo único. O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo único. O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 1º. Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

§ 2º. O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitarem praticar atos no SEI.

Parágrafo único. O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

§ 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

§ 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§ 1º. Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§ 2º. Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§ 3º. Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§ 4º. Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§ 5º. No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§ 6º. Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOP, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II - de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§ 1º. As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§ 2º. Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§ 3º. Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo único. A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Art. 15-A. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;

II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades

e aos padrões de uso e evolução definidos no âmbito da DPESP;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;

V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

Art. 18A - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35

IX - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.

ANEXO XIII MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO SEI Nº 2022/0013379

Declaro, para fins de atendimento às exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto é a aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI), virtualização de desktops (VDI) e Backup com garantia, suporte e manutenção on-site de 60 (sessenta) meses, prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, testes, migração e treinamento, conforme as quantidades e especificações técnicas mínimas aqui expressas, que a licitante abaixo identificada realizou vistoria no local, tendo analisado as instalações e as condições dos equipamentos a serem suportados, com seus quantitativos e especificações, que tomou conhecimento de todas as condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e que, de mim, subscritor, recebeu todas as informações

necessárias para a formulação de sua proposta comercial para participação no certame.

São Paulo, ____ de _____ de 202X.

Servidor da Defensoria Pública Representante da vistoriante

Nome: Nome:

Cargo/Função: Cargo/Função:

Vistoriante

Razão Social:

CNPJ/MF nº.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax:

e-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Menneh, Diretor Técnico do Departamento de Licitações**, em 11/11/2022, às 13:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0338457** e o código CRC **CCC8F9A2**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0013379

DAOS DLI - 0338457v5